



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 001 / 2.002

COLÍDER / MT

**OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO.**





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT.

O Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa do Parecis, nº 60, nesta Cidade, por meio de sua Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2002**, para contratação de Empresa Especializada para Operar os Sistemas e Serviços Públicos de abastecimento de Água e de esgotamento Sanitário na área urbana da cidade de Colíder-MT, em regime de concessão plena devendo os interessados entregar os Envelopes contendo Documentos e Propostas na Prefeitura Municipal de Colíder (sala de licitações) sita à Travessa dos Parecis n. 60 - Colíder - Estado de Mato Grosso, até às 14:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2.002.

A referida Concessão não implicará na transferência ao futuro Concessionário do Direito de definição da Política de Saneamento no Município de COLÍDER, a qual continuará sendo de competência exclusiva do Município, nos termos da Constituição Federal (Art. 175).

A presente licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 9.074, de 08 de julho de 1995 com suas alterações posteriores, pelas Leis Municipais nº 1.272, de 05 de março de 2001 e nº 1.299, de 25 de junho de 2001, Lei orgânica do Município, legislação pertinente, no que couber e pelas condições estabelecidas no presente Edital, a ser julgada pelo critério de **Menor Valor da Tarifa do Serviço Público** a ser prestado, após exame das Propostas Técnicas.

1 - DO OBJETO, METAS, PRAZO DA CONCESSÃO E DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

o - DO OBJETO:

1.1.1 - A presente Concorrência tem por objeto a outorga da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, para a gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do perímetro urbano do Município de Colíder - MT, inclusive as suas sedes distritais, envolvendo a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e comercialização dos serviços, exploração e cobrança direta aos usuários dos sistemas, abrangendo ainda todas as atividades, estudos técnicos, projetos e serviços necessários à conservação do objeto ao longo do período de Concessão.

1.1.2 - As obras auxiliares que venham a ser realizadas ao longo do período de Concessão, bem como todos os bens, equipamentos, máquinas, aparelhos e acessórios que permitirem realizá-las ficarão fazendo partes integrantes do patrimônio público que, ao final do prazo concedido, reverterá sem ônus à CONCEDENTE.

1.1.3 - É facultado ao Município de Colíder - MT, sempre agindo em comum acordo com a CONCESSIONÁRIA, anuir a contratos de financiamento para investimentos públicos na área de água e esgoto, hipótese em que o prazo de pagamento do mútuo há de estar contido no prazo de vigência contratual da Concessão e a obrigação pelo pagamento integral, inclusive encargos, será de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e assim por ela.

1.1.4 - **Do Regime de Execução** - A execução dos serviços será indireta e se processará por meio da outorga de Concessão de Serviço Público nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.987/95.

1.1.5 - **Da Justificativa da Concessão** - É precário o quadro dos serviços de saneamento básico e de esgotos sanitários (visualmente inexistentes) oferecidos atualmente pelo Sistema. Nossa população tem vivenciado estes fatos e o Poder Público enfrenta dificuldades para arcar com os investimentos importantes que se fazem necessários. Boa parte da rede de abastecimento de água precisa ser ampliada; a rede de esgotos precisa ser instalada com sistema moderno onde contemple tratamento dos efluentes.

1.1.5.1 - Serão necessários investimentos importantes em redes de água e de esgoto e o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para tal. Serão investimentos muito elevados, indispensáveis à garantia de água para toda a população e à interrupção da continuidade do inaceitável crime ambiental trazido pelo fato de serem despejados, sem tratamento, os esgotos nos rios e canais do Município.

1.1.5.2 - A gestão das redes de água existentes ilustra a precariedade das mesmas: mais de 30% do volume de água produzida são perdidos e, um bom percentual dos usuários não paga suas contas, criando um círculo vicioso que realimenta e traz a situação a um quadro de impasse final, diante do qual não mais pode o Poder Público se omitir.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

2

1.1.5.3 – Cabe, portanto, em nome do bem público, resguardados os interesses patrimoniais do Município, dar soluções imediatas ao problema, que são totalmente viabilizadas com o advento da Lei das Concessões (Lei Federal nº 8.987/95).

1.1.5.4 – Deste modo, nos termos da Lei, o Município de Colíder – MT estará concedendo, em caráter de exclusividade, a gestão integrada dos sistemas de água e esgoto, ficando a CONCESSIONÁRIA encarregada ao longo do tempo, de realizar todos os investimentos necessários para solucionar os problemas emergenciais enfrentados atualmente: falta de água, inexistência de rede de esgotos e nenhum tratamento dos efluentes. Findo o período de Concessão, tudo retornará sem ônus para o Município.

1.2 – DAS METAS

1.2.1 – As metas da Concessão ora licitada consistem na ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e implantação do Sistema de Esgoto Sanitário visando a melhoria na prestação dos serviços, promovendo em consequência, a racionalização dos gastos públicos.

1.3 – DO PRAZO DA CONCESSÃO

1.3.1 – O prazo de Concessão é de 30 (trinta) anos, nos termos das Leis Municipais nº 1.272/2001 e 1.299/2001, contados a partir da assunção dos sistemas e serviços pela CONCESSIONÁRIA.

1.3.2 – O prazo da Concessão poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e devidamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

1.4 – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

1.4.1 – À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento no cumprimento das suas obrigações:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da outorga, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto desta licitação;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da outorga, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor da outorga, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Colíder – MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

1.4.1.1 – De qualquer sanção imposta, a CONCESSIONÁRIA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à CONCEDENTE, devidamente fundamentado.

2 – DO SERVIÇO ADEQUADO

2.1 – Toda Concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em Lei, neste Edital e no respectivo contrato.

2.1.1 – Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços;

2.1.2 – A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

3 – DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 – Os envelopes contendo os documentos para habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação até às 14:00 horas do dia 22/02/2002;

3.2 – A licitação será aberta no dia 22/02/2002, às 14:00 horas, horário oficial de Mato Grosso;

3.3 – A proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Colíder – MT, para a assinatura do contrato, conforme minuta constante deste Edital, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no item 13.1.32;

3.3.1 – Farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos a ele referidos, além das propostas apresentadas pela licitante vencedora;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

3

3.3.2 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao município de Colíder – MT, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda a revogação da licitação.

4 – DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1 – Os interessados em participar da presente Concorrência terão até o dia 15/02/2002; para obterem as informações sobre a licitação, o Edital e seus anexos;

4.1.1 – Caso a licitante necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los por escrito à Comissão Especial de Licitação, sendo que as informações julgadas pertinentes serão dadas por escrito às licitantes em potencial.

4.1.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com a seguinte inscrição:

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Travessa do Parecis, nº 60 – Colíder – MT.

Concorrência nº 001/2002

Pedidos de esclarecimentos.

Nome da licitante em potencial;

Endereço da licitante em potencial:

4.1.3 – As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Comissão serão comunicados por escrito a todas as licitantes em potencial, em até 05 (cinco) dias, antes da data marcada para a entrega dos envelopes. As consultas respondidas farão parte do presente Edital, devendo ser retiradas por todas as licitantes, a partir do prazo supra mencionado, no endereço informado neste Edital;

4.1.4 – Eventuais correções e/ou alterações elaboradas pela Comissão, serão efetuadas na forma de aditamento ao presente Edital na forma da Lei;

4.1.5 – Somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão segundo a forma anteriormente descrita;

4.2 – O local de fornecimento das informações e do Edital será a sede da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, sala de Licitações, sito à Travessa do Parecis, nº 60 – Colíder – MT. Telefone nº (0xx66) 541-1112 ou (0xx66) 541 - 1242.

4.2.1 – O Edital poderá ser retirado no mesmo local, no horário das 8:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsável, valor este que será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, por meio de documento específico de arrecadação municipal DAM.

4.3 – Custos do processo:

4.3.1 – Todas as despesas diretas e indiretas efetuadas para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e comercialização, decorrentes da Concessão, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

4.3.2 – Todos os custos que a CONCEDENTE já houver suportado, exclusivamente relativos ao disposto no artigo 21 da Lei 8.987/95, serão ressarcidos pela licitante vencedora, limitados tais dispêndios a um teto máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3.2.1 - A Empresa CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento de tais custos, previamente comprovados pela CONCEDENTE, em até 30 dias contados da assinatura do contrato. /

4.4 – Das definições:

4.4.1 – Serão adotados siglas, expressões e termos que terão significados a seguir apresentados, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital e em seus Anexos.

a) **Município:** Município de Colíder;

b) **Prefeitura Municipal:** Prefeitura Municipal de Colíder;

c) **Poder CONCEDENTE:** Município de Colíder;

d) **CONCEDENTE:** Município de Colíder;

e) **Fiscalização:** Agência Municipal de Água e Esgoto de Colíder – MT;

f) **Comissão de Licitação:** A Comissão Especial ou Permanente de Licitação designada para análise e decisão sobre habilitação, proposta técnica e proposta comercial;

g) **Concessão:** a delegação contratual da prestação de serviços públicos de produção e distribuição de água para abastecimento público, coleta e tratamento de esgoto, descritos no presente Edital, a ser outorgada pelo Município de Colíder – MT, mediante licitação na modalidade de Concorrência, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, obedecendo às condições do presente Edital;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

- h) **Licitação:** a licitação de que trata este Edital;
- i) **Licitante:** a pessoa jurídica que participa desta licitação;
- j) **Licitante potencial:** a pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital;
- k) **Adjudicatária:** a pessoa jurídica à qual será adjudicado o objeto da licitação;
- l) **Contrato:** o contrato de Concessão de serviços públicos de produção e distribuição de água para abastecimento público, coleta e tratamento de esgoto no perímetro urbano do Município;
- m) **CONCESSIONÁRIA:** proponente vencedora da licitação;
- n) **Nível de serviço adequado:** serviço que atenda ao interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital conforme a Lei Federal nº 8.987/95 e as Leis Municipais nº 1.272/2001 e 1.299/2001;
- o) **Serviços de conservação, manutenção, modernização, ampliação e operação:** aqueles serviços descritos no Programa de Exploração;
- p) **Programa de Exploração:** as condições em que os serviços delegados e concedidos serão explorados pela CONCESSIONÁRIA;
- q) **Serviços concedidos:** os serviços públicos municipais de produção e distribuição de água para abastecimento público, coleta e tratamento de esgoto no município, nos termos deste licitação, a serem contratualmente delegados à CONCESSIONÁRIA para prestação no prazo previsto no contrato de Concessão, por sua conta e risco, remunerada na forma prevista neste Edital;
- r) **Concorrência:** a modalidade de licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e o procedimento administrativo licitatório apropriado para Concessão de Serviço Público em conformidade com a Lei nº 8.987/95.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1.- Somente poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem às disposições deste Edital, suas condições específicas e Anexos que o integram.

5.2 - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no território nacional isoladamente, que atendam aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaçam plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus Anexos.

5.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- d) Em consórcio;
- e) Empresa dentre cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de qualquer cargo na Prefeitura Municipal de Colíder;

5.4 - Da Apresentação dos Envelopes:

5.4.1 - As proponentes deverão apresentar ao Presidente da Comissão Especial de Licitação 03 (três) envelopes fechados distintos, opacos, contendo os documentos e as propostas, os quais deverão ser entregues simultânea e impreterivelmente no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo cada qual os assuntos a seguir identificados:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2002

Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação

Data da abertura: 22/02/2002 às 14:00 horas

Razão Social

Endereço da Licitante

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2002

Envelope nº 002 - Proposta Técnica

Data da abertura: 22/02/2002 às 14:00 horas

Razão Social

Endereço da Licitante





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

5

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2002

Envelope nº 003 - Proposta Comercial

Data da abertura: 22/02/2002 às 14:00 horas

Razão Social

Endereço da Licitante

- 5.4.2 - Toda a documentação deverá ser apresentada em encadernação a critério da Proponente;
- 5.4.3 - Os documentos deverão ser precedidos de um índice das matérias e das páginas correspondentes.
- 5.4.4 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, apresentando ao final "Fim do Encerramento";
- 5.4.5 - A documentação deverá ser apresentada no original ou por meio de cópia autenticada, na forma da Lei;
- 5.4.6 - Não serão aceitos envelopes que não forem entregues no dia, hora e local indicados neste Edital;
- 5.4.7 - Deverão ser apresentados tão somente os documentos requisitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;
- 5.4.8 - As licitantes deverão examinar todas as instruções deste Edital;
- 5.4.8.1 - No caso de deixarem de fornecer todas as informações ou não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, a proponente será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso;
- 5.4.9 - Cada envelope deverá conter, necessariamente, uma via de cada documento e uma via de cada proposta, sob pena de desclassificação da licitante que assim não proceder;

6 - SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - Com intuito de facilitar a visualização da sequência e dos procedimentos normais estabelecidos para abertura e o julgamento dos 03 (três) envelopes constituintes da licitação, apresenta-se a seguinte síntese:

ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1.1 - Serão abertos os Envelopes nº 001 de todas as licitantes que se apresentarem para a licitação, no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital;

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1.2 - Serão abertos os Envelopes nº 002 das licitantes que forem habilitadas na 1ª fase da licitação;

ENVELOPE Nº 003 - PROPOSTA DE PREÇOS (OU COMERCIAL)

- 6.1.3 - Somente serão abertos os Envelopes nº 003 das licitantes que atenderem os requisitos técnicos do Edital e que obtiverem pontuação técnica final igual ou superior a 7,0 (sete) na Proposta Técnica de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.2 - No julgamento da licitação será adotado o critério de Menor Valor de Tarifa do Serviço Público a ser prestado após habilitação através do exame da Proposta Técnica.
- 6.2.1 - No caso de empate, o julgamento será decidido por sorteio, conforme artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7 - DA ROTINA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em ato público, na data, hora e local constantes no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1 - Em primeiro lugar, a Comissão Especial de Licitação, abrirá o Envelope nº 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será rubricado pelos presentes.
- 7.1.1.1 - Os Envelopes nº 002 e nº 003, permanecerão fechados como foram entregues e sob a guarda da Comissão, devendo ter as suas partes coladas rubricadas por todos os participantes da sessão.
- 7.2 - Após a análise da Documentação constante do Envelope nº 001, a Comissão divulgará o nome das licitantes habilitadas para a fase seguinte da Licitação. Esta análise, a critério da Comissão, poderá ocorrer na mesma sessão ou em outra marcada, no máximo, até 5(cinco) dias, após a abertura dos envelopes.
- 7.3 - Da habilitação ou inabilitação, caberá recurso na forma da Lei.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

6

7.4 – Havendo desistência expressa de todos os Licitantes do direito de interpor recursos quanto à Habilitação, o que constará da Ata, a Comissão Especial de Licitação, procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do Envelope nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA, exclusivamente das licitantes habilitadas.

7.4.1 - Os Envelopes nº 002 e nº 003 serão devolvidos intactos às licitantes inabilitadas no certame, devendo tal fato constar da Ata da sessão.

7.4.2 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentarem seus recursos nesse prazo.

7.4.2.1 - Neste caso, os Envelopes nº 002 e nº 003, serão rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão Especial de Licitação até a próxima sessão.

7.5 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, podendo esta reconsiderar a sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à instância superior, devidamente informada;

7.5.1 - Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da interposição do recurso;

7.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a sessão de abertura do Envelope nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA, ocasião em que devolverá os Envelopes nº 002 e nº 003 intactos aos participantes inabilitados;

7.7 – Após análise da PROPOSTA TÉCNICA a Comissão Especial de Licitação promoverá a comunicação direta aos participantes sobre o resultado das pontuações técnicas, avaliadas conforme critérios descritos neste Edital.

7.7.1 - Somente serão classificadas para a fase seguinte os licitantes que obtiverem uma pontuação técnica igual ou superior a 7,00 (sete)

7.8 – De igual forma se processará a abertura do Envelope nº 003 PROPOSTA DE PREÇO OU COMERCIAL, após a divulgação das licitantes que obtiveram pontuação mínima igual ou superior a 7,00 (sete) na Proposta Técnica, conforme os dispositivos deste edital.

7.9 – À Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar Técnicos da atual administração dos serviços, bem como outra consultoria técnica que se fizer necessário.

7.10 – As licitantes se farão representar nas sessões por, no máximo 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada, sendo que as deliberações tomadas nas referidas sessões deverão obedecer o princípio da publicidade na forma da Lei.

7.11 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Concorrência, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

7.12 – De todas as decisões tomadas pela Comissão nas fases de julgamento, caberá(ão) recurso(s) na forma da Lei.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Documentação de habilitação – Envelope nº 001 tem por objetivo permitir que a Licitante comprove estar habilitada, qualificada e desimpedida de participar da presente Licitação segundo os aspectos a seguir enunciados e adiante caracterizados.

- a) Habilitação Jurídica
- b) Regularidade Fiscal
- c) Qualificação Econômica – Financeira
- d) Qualificação Técnica

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos no original ou em cópias autenticadas na forma da Lei e numeradas em ordem crescente, a saber:

8.2.2 – Procuração por Instrumento Público ao seu representante concedendo ao outorgante amplos poderes para representá-lo no decorrer da Licitação, no original ou cópia autenticada, que deverá ser apresentada preliminarmente e em separado, no ato da entrega dos envelopes para o Presidente da Comissão;

8.2.2.1 – A ausência do respectivo instrumento, ou sua inadequação aos termos deste Edital, implicará no impedimento de participar da licitação;

8.2.3 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

8.2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de Ata Arquivada da Assembléia de Eleição de seus Administradores;

8.2.5 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

7

8.2.6 – Decreto de Autorização, devidamente registrado, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.3.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda relativo à sede da licitante; ✓

8.3.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

8.3.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, incluindo a Dívida Ativa; ✓

8.3.1.4 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ✓

8.3.1.5 – Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social; ✓

8.3.2 – Todas as certidões deverão ser expedidas em data tal que estejam plenamente válidas no dia marcado para a entrega dos envelopes, observando-se o prazo de validade do respectivo documento, quando previsto na legislação específica, ou então de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, no caso de não constar prazo de validade;

8.3.3 - A licitante proponente deverá apresentar declaração de que não há nenhum fato superveniente que a impeça de participar da presente Licitação; ✓

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.4.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômica – Financeira será constituída por:

8.4.1.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, sendo que, no caso de Sociedade Anônima deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de Grande circulação no Estado da sede da Empresa.

8.4.1.1.1 – Em se tratando de cotas de sociedade por responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário em que o Balanço se encontrar regularmente transcrito para verificação dos valores apresentados;

8.4.1.2 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, referente ao último ano, expedida no prazo de validade previsto neste Edital; ✓

8.4.1.3 – Prova de capital mínimo integralizado e registrado ou patrimônio líquido, até a data de apresentação dos envelopes, igual ou superior a 8% (oito por cento) do montante definido no Anexo 02 deste Edital. ✓

8.4.1.4.1 – Para comprovação da idoneidade financeira, os licitantes deverão alcançar os seguintes Índices Contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral maior do que 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) calculado pela fórmula abaixo, apurado no Balanço referido do item 8.4.1.1:

$$ILG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

b) Grau de Endividamento menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) calculado pela fórmula abaixo:

$$GE = (PC + EL) / AT$$

Onde:

AT = Ativo Total

GE = Grau de Endividamento

ILG = Índice de Liquidez

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

8.4.1.5 – Comprovante de recolhimento da Garantia de Participação de acordo com item 18 deste Edital.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de Qualificação Técnica.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

8

8.5.1.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo **CREA**, em nome da Licitante em vigor na data de apresentação dos Documentos, com visto para o Estado de Mato Grosso da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), caso sejam originários de outro Estado;

8.5.1.2 – Comprovação de capacidade técnico – operacional feita por meio de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, em nome da Licitante, atestando execução de serviços de Operação de Sistema de Água e Esgoto em regime de Concessão Plena, com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor do objeto da Licitação, devendo os quantitativos referirem-se a um sistema único.

8.5.1.3 – Prova de possuir no seu quadro permanente Profissional(is) de Nível Superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) relativo a Gestão de Serviços e de Sistemas de Abastecimento de Água e de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgotos fornecido pelo CREA, ou por entidade de direito público, devidamente certificado.

8.5.1.3.1 – Entende-se como participação do(s) profissional(is) no quadro permanente da Licitante:

a) O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;

b) E, no caso de profissional dirigente de empresa, pode ser feita por meio de cópia autenticada da ata ou contrato social, conforme o caso, de sua investidura no cargo.

c) Autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado junto ao CREA até a data de apresentação dos envelopes.

8.5.1.3.2 – O profissional detentor do Atestado relativo à Gestão de Serviços e Sistemas de Abastecimento de Água, que tenha sido indicado para comprovação da Qualificação Técnica, deverá figurar como Responsável Técnico no Contrato que vir a ser celebrado.

8.5.1.3.2.1 – Caso seja indicado mais de um profissional, pelo menos um deles deverá ser o Responsável Técnico do Contrato.

8.5.1.3.3 – Para a comprovação da aptidão da empresa em realizar o objeto da presente Licitação, a Licitante deverá apresentar Atestados de Profissionais que comporão sua equipe técnica, fornecidos por pessoa de Direito Público que demonstrem a sua Responsabilidade Técnica pela Gestão de Serviços e de Sistemas de Abastecimento de Água com as características mínimas seguintes:

a) Eng. Civil ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Sistemas de Adução de Água Bruta ou Tratada, que contenha pelo menos uma Estação Elevatória com potência instalada igual ou superior a 50 (cinquenta) CV; integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento - e linha adutora de diâmetro mínimo de Ø 250 (duzentos e cinquenta) mm;

b) Eng. Químico ou Sanitarista, responsável pela Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Água para consumo humano, do tipo convencional com unidades de mistura rápida, Floculação, Decantação, Filtração, Preparação e Dosagem de Reagentes, Laboratório Físico - Químico de Controle do Processo, com Capacidade Nominal de Tratamento de pelo menos 50 l/seg.

c) Eng. Civil ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Sistemas de Distribuição de Água Tratada que contenha, no mínimo de 5.000 ligações e contenha, além de Rede de Distribuição e das Ligações Prediais, Reservatórios Apoiados e pelo menos um Elevado e mais de uma Estação Elevatória;

d) Eng. Civil ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Sistema de Esgotos Sanitários que contenha no mínimo 3.000 ligações e disponha, além da rede coletora e das ligações prediais, de interceptores e de pelo menos uma Estação Elevatória;

e) Eng. Químico ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários do tipo lodo ativado ou filtro biológico com unidades de gradeamento, desarenação, decantação primária e secundária, espessamento / concentração de lodos, digestão e desidratação / secagem de lodos, incluindo laboratório físico químico de controle de processo, com capacidade nominal de tratamento de pelo menos 30 l/s;

f) Profissional Responsável pela Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes com pelo menos 5.000 contas;

g) Profissional Responsável pelo Serviço Informatizado de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, de localidade com pelo menos 5.000 ligações de água e de esgoto.

8.5.1.3.4 – Os Atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

Nome(s) do(s) profissional(is);

Localização e identificação do(s) serviço(s) executado(s).

Autorização do Profissional para inclusão do seu nome na equipe técnica da Licitante, (sendo que o profissional só poderá fornecer Autorização para 01 (uma) Licitante).

8.5.1.3.5 – Os profissionais a que se refere aos itens acima, indicados pela Licitante para fins de comprovação da Qualificação Técnica – Profissional, deverão participar das obras e serviços objeto da Concorrência, admitindo-se a futura substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Colíder – MT.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

9

8.5.1.4 – Atestado de Visita ao local da Concessão, conforme modelo previsto no Anexo 03, que será emitido pela Prefeitura Municipal de Colíder – MT, limitando-se esta à expedição do Atestado em até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura do Envelope nº 001 – Habilitação.

8.5.1.4.1 – A visita deverá ser realizada pelo detentor do Atestado de Gestão dos Serviços e de Sistemas de Água e de Coleta, Afastamento e Disposição Final de Esgoto, devidamente credenciado, após agendamento prévio junto à Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder – MT.

8.5.1.5 – Declaração de conhecimento das instalações do Sistema de Abastecimento de Água existente na cidade de Colíder – MT;

8.5.1.6 – Declaração de que a licitante se submete às regras contidas neste Edital, sendo considerada tácita, quando não declarada.

8.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.6.1 – Declaração emitida pela proponente comprovando que a mesma atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.7 – Todas as certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, deverão ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade na data prevista para entrega dos envelopes.

8.8 – As certidões que afastem os efeitos de Execuções Fiscais deverão trazer o valor atualizado da dívida fiscal ou da execução, certidão de oposição de Embargos, comprovação de garantia ao juízo e credor.

8.8 – As certidões que afastem os efeitos de execução patrimonial deverão trazer o valor atualizado da dívida ou da execução, a comprovação da suspensão do processo executório, discriminando a garantia ofertada em juízo.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 002

9.1 – O Envelope nº 002 contendo a Proposta Técnica deverá ser apresentado em 1 (uma) via no original;

9.1.1 – O conteúdo do Envelope nº 002 deverá ser apresentado conforme as instruções do presente Edital e seus Anexos e não apresentará preços;

9.1.2 – A licitante que descumprir esta determinação terá sua Proposta Técnica desclassificada, sendo excluída do processo;

9.2 – A Proposta Técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre o seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente Concessão devendo dela constar, necessariamente os itens adiante discriminados, que constituirão o seu Programa de Execução caso seja vencedora desta licitação, acompanhada de declaração de que cuidará, por sua única e exclusiva conta, da aprovação dos assuntos que assim o exigirem os órgãos públicos que cuidam do meio ambiente e recursos hídricos.

9.2.1. – Esta metodologia deverá ser descrita em páginas no tamanho A4 e conter desenhos e croquis em formatos padronizados tamanho A4, A3 e A1, sob pena de desclassificação.

9.2.2. – A metodologia da Concessão deverá explicitar os seguintes aspectos da presente licitação:

➤ Demonstrar o conhecimento a respeito das instalações físicas de operação do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Colíder – MT, confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos, incluindo uma consistente análise crítica;

➤ Demonstrar o conhecimento a respeito dos procedimentos adotados e dos recursos disponíveis para a Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;

➤ Demonstrar o conhecimento a respeito dos recursos disponíveis para a comercialização dos serviços com análise crítica correspondente;

➤ Demonstrar o conhecimento a respeito da Organização dos Recursos Humanos existentes e necessários à operação dos Sistemas, acompanhados da oportuna análise crítica (água e esgoto);

➤ Apresentar proposta relativa às intervenções de ampliação, reabilitação e modernização a serem desenvolvidas ao longo do período de Concessão referente ao Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário, bem como os impactos ambientais durante e após sua implantação;

➤ Apresentar proposta referente à Gestão do Sistema de Abastecimento de Água durante o período de Concessão;

➤ Apresentar proposta referente à Gestão do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o período de Concessão;

➤ Apresentar a proposta concernente à forma de comercialização dos serviços durante o período de Concessão;

➤ Apresentar a proposta referente ao Atendimento ao Público e à prestação dos serviços solicitados ou requeridos às áreas Técnica e Comercial ao longo do período de Concessão;

➤ Apresentar a proposta relativa ao trato dos Recursos Humanos requeridos ao longo do período de Concessão;

➤ Apresentar Resumos Organizados da Proposta Técnica formulada.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

9.3 – CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.3.1 – As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação, por meio da análise detalhada e da atribuição de Notas Técnicas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos quesitos resumidos em 14.2.1 a 14.2.5 e 14.2.7.2 a 14.2.12 deste Edital.

9.3.2 – Individualmente, os membros da Comissão Especial de Licitação atribuirão Notas Técnicas a cada um dos quesitos aludidos acima, segundo o critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, podendo os membros da Comissão Especial de Licitação atribuir aos quesitos notas de valores intermediários aos indicados a seguir, de modo a refletir adequadamente a qualidade das PROPOSTAS TÉCNICAS.

A. **NOTA ZERO** – Quando o quesito não houver sido atendido, nem mesmo de forma parcial. Esta nota será atribuída quando não o quesito for abordado pelo licitante ou quando, apesar de abordado, revelar total desconhecimento da realidade local, ou ainda, formular propostas que não sejam coerentes com as deficiências eventualmente apontadas no diagnóstico ou que não atendam às exigências da CONCEDENTE indicadas neste Edital.

B. **NOTA QUATRO** – Quando o quesito receber atendimento apenas parcial, não tendo sido coberta a totalidade do(s) tema(s) ou, ainda, tendo havido o tratamento equivocado acerca de um ou mais tópicos referentes ao(s) tema(s).

C. **NOTA OITO** – Quando o quesito receber atendimento total, aceitável, oferecendo visão e abordagem prática consideradas corretas e regulares, sem aporte de inovação ou saltos em qualidade (concepção, operação ou atendimento).

D. **NOTA DEZ** – Quando o quesito receber atendimento total, aceitável, oferecendo visão e abordagem prática consideradas excelentes, contribuindo para inovação e aprimoramento na qualidade (concepção, operação ou atendimento).

9.3.3 – Os pesos a serem atribuídos a cada um dos segmentos da PROPOSTA TÉCNICA e aos seus quesitos serão os constantes da tabela 01 deste Edital.

9.3.4 – Cada um dos membros da Comissão Especial de Licitação atribuirá notas a cada quesito, calculando-se em seguida a média aritmética das notas atribuídas a cada quesito e multiplicando-se essas médias pelos pesos correspondentes, de acordo com o esquematizado na Tabela 02.

9.3.5 – A avaliação do Diagnóstico considerará a apresentação de:

- a) Definição em planta do Limite do Sistema de Distribuição de Água.
- b) Localização de Unidades de Tratamento e Reservação.
- c) Localização de Adutoras e Rede de Distribuição caracterizando diâmetro e comprimento.

9.3.6 – A Nota Técnica atribuída às PROPOSTAS TÉCNICAS será a somatória das parcelas obtidas conforme o descrito no item anterior e também esquematizado na Tabela 02 deste Edital.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

11

TABELA 01
AValiação DA PROPOSTA TÉCNICA
PESOS DOS SEGMENTOS E QUESITOS DA PROPOSTA

SEGMENTOS / QUESITOS DA PROPOSTA DE PROPOSTA TÉCNICA	PESOS		
	SEGMENTO	QUESITO	GLOBAL
A – CONHECIMENTO DO PROBLEMA	0,3000	-	0,3000
A1 Diagnóstico das Instalações Físico-Operacionais.	-	0,6000	0,1800
A2 Diagnóstico dos Rec. e Proc. Técnico-Operacionais	-	0,1500	0,0450
A3 Diagnóstico dos Recursos e Procedimentos Comerciais	-	0,1000	0,0300
A4 Diagnóstico da Estrutura Organizacional	-	0,0500	0,0150
A5 Diagnóstico dos Recursos Humanos	-	0,1000	0,0300
B – PROPOSTA DA LIC. À CONCESSÃO DOS SERVIÇOS	0,7000	-	0,7000
B1 Plano de Obras ao Longo da Concessão	-	0,3000	0,2100
B2 Impacto Ambiental	-	0,0400	0,0280
B3 A Gestão do Sistema de Água	-	0,2000	0,1400
B4 A Gestão do Sistema de Esgoto	-	0,1000	0,0700
B5 A Comercialização dos Serviços.	-	0,1300	0,0910
B6 O Atendimento ao Público e Prestação de Serviços.	-	0,1300	0,0910
B7 A Gestão dos Recursos Humanos.	-	0,1000	0,0700
TOTAL	1,0000	-	1,0000

TABELA 02
AValiação DA PROPOSTA TÉCNICA
CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA FINAL TOTAL - (NTT)

SEGMENTOS / QUESITOS DA PROPOSTA TÉCNICA	MEDIA ARIT. NOTAS TÉCNICAS	PESOS DOS QUESITOS	NOTA TÉCNICA FINAL
A – CONHECIMENTO DO PROBLEMA		0,3000	
A1 Diagnóstico das Instalações Físico-Operacionais.		0,6000	
A2 Diagnóstico dos Rec. e Proc. Técnico-Operacionais		0,1500	
A3 Diagnóstico dos Recursos e Procedimentos Comerciais		0,1000	
A4 Diagnóstico da Estrutura Organizacional		0,0500	
A5 Diagnóstico dos Recursos Humanos		0,1000	
B – PROPOSTA DA LIC. À CONCESSÃO DOS SERVIÇOS		0,7000	
B1 Plano de Obras ao Longo da Concessão		0,3000	
B2 Impacto Ambiental		0,0400	
B3 A Gestão do Sistema de Água		0,2000	
B4 A Gestão do Sistema de Esgoto		0,1000	
B5 A Comercialização dos Serviços.		0,1300	
B6 O Atendimento ao Público e Prestação de Serviços.		0,1300	
B7 A Gestão dos Recursos Humanos.		0,1000	
NOTA TÉCNICA FINAL TOTAL	-	NTT	-

9.3.7 – A Comissão de Licitação preparará e anexará ao processo referente à presente licitação um relatório circunstanciado das notas atribuídas aos vários quesitos.

9.3.8 – Somente serão habilitados para a fase seguinte as presente licitação as licitantes que obtiverem nota técnica final total (NTT) igual ou superior a 7,00 (sete).

9.3.9 – O envelope n. 003 (Proposta de Preços ou Comercial) será devolvido fechado e lacrado às licitantes que não obtiverem a pontuação mínima aqui estabelecidas.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 003

10.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 003 tem por objeto permitir à licitante explicitar em sua proposta os seguintes aspectos da presente licitação:

- a) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Sistema de Água;
- b) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Sistema de Esgotos;
- c) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Gestão do Sistema de Água;
- d) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Gestão do Sistema de Esgoto;
- e) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Comercialização dos Serviços;
- f) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Atendimento ao Público e à Prestação dos Serviços;
- g) Avaliação das Despesas com Recursos Humanos ao longo da Concessão;
- h) Avaliação dos insumos requeridos para a Gestão dos Serviços. Neste segmento a licitante deverá efetuar a estimativa, ano a ano, dos insumos básicos requeridos para a Gestão dos Sistemas de Água e Esgoto e dos Serviços em Geral ao longo do período de Concessão, tais como energia elétrica, produtos químicos, etc. Deverá quantificá-los fisicamente e avaliar os seus custos, indicando os critérios e parâmetros adotados para a realização desta tarefa;
- i) Apresentar o Planejamento Econômico - Financeiro dos Serviços de Água e de Esgotos, durante o período de Concessão tendo por base os dados da PROPOSTA TÉCNICA, resultante de todos os Investimentos previstos / necessários para Ampliação / Reabilitação / Melhoria / Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos e dos Serviços em Geral, das Despesas com Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos Sistemas e dos Serviços e da Remuneração da CONCESSIONÁRIA durante o período de Concessão.
- j) A Licitante deverá elaborar e apresentar os estudos, a seguir identificados em forma de quadros ou tabelas, conforme modelos sugeridos no Anexo 5. A incoerência ou discrepância com os dados da PROPOSTA TÉCNICA, implicará na desclassificação da Licitante.
- k) Projeção dos custos das obras, instalações e projetos incluindo Cronograma Físico-Econômico com os valores das várias etapas, discriminando-as;
- l) Projeção das Despesas de Operação Fixas e Variáveis;
- m) Projeção das Despesas de Manutenção;
- n) Projeção das Despesas Totais.
- o) Apresentar os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgotos, dados em R\$/m³, necessários e suficientes para fazer face às Despesas Econômicas e Financeiras resultantes da Implantação, Ampliação, Reabilitação, Melhoria, Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos, bem como dos Serviços em Geral, quanto à Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos referidos Sistemas e Serviços, devendo, igualmente, garantir Remuneração da CONCESSIONÁRIA durante o período de Concessão, com base no Quadro de Receitas 01, conforme Anexo 05, desenvolvido pela Licitante.

10.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS OU COMERCIAL

10.2.1 – DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS BÁSICOS

10.2.1.1 – O Objetivo Final desta Proposta de Preços ou Comercial é a definição por parte da Licitante dos valores da: TRA (R\$/m³) - Tarifa Referencial dos Serviços de Água e; TRE (R\$/m³) - Tarifa Referencial dos Serviços de Esgotos que, aplicados à Estrutura Tarifária estabelecida na Tabela 05, aos Volumes de Água e de Esgotos Faturáveis ao longo do período de Concessão e à Prestação de Serviços estabelecidos na Tabela 06, gerem a Receita Necessária e Suficiente para fazer face às Despesas Econômicas e Financeiras resultantes da Implantação / Ampliação / Reabilitação / Melhoria / Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos e dos Serviços em Geral, da Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos Sistemas e Serviços e da Remuneração da CONCESSIONÁRIA.

10.2.1.2 – Em outras palavras, a TRA e a TRE (sendo TRA = TRE / Condição Pré – estabelecida, deverão assegurar o Equilíbrio da Equação Técnica – Econômica – Financeira dos Sistemas e dos Serviços de Água e de Esgotos, ao longo do período de Concessão, conforme disposto no item 15.1.1. deste Edital.

10.3 – DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DA LICITANTE DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.1 – A Licitante deverá explicitar em folha timbrada o Valor da TRA e TRE (Tarifa dos Serviços de Água e Esgoto), dado em R\$/m³ (Reais por metro cúbico de Água Consumida) e as demais Condições Econômicas Propostas para Concessão dos Serviços de Água e Esgotos, observando as Condições Pré - estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Colíder, conforme orientação constante no ANEXO 05 e modelo contido no ANEXO 08, apresentados ao final deste Edital.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

10.3.2 – A remuneração da concessionária resultará da cobrança das tarifas e taxas indicadas na “TABELA 05 deste Edital”.

10.3.3 – As tarifas e taxas fixadas na Tabelas 05 e 06 Anexo 08 pressupõem o equilíbrio econômico – financeiro do contrato. Este equilíbrio presidirá a relação entre as partes, durante todo o período da concessão. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem o atendimento as normas de caráter geral ditadas pela legislação federal. Os reajustamentos atenderão a seguinte fórmula:

$$R = [0,30(Smi/Smo-1)+0,35(Tei/Teo-1)+0,35(IGPi/IGPo - 1)]+1,$$

Onde:

Sm é o índice aplicado ao valor do salário mensal pago por força de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo para o pessoal da concessionária.

Te é o valor da tarifa de energia elétrica aplicável à concessionária.

IGP é o Índice Geral de Preços do Mercado (**IGP-M**), publicado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

Considera-se como data base (**Smo**, **Teo**, **IGPo**), para os efeitos do reajustamento, a da apresentação das propostas da licitante / concessionária. (i = índices referentes ao mês do reajustamento desejado).

10.3.4 – O Município de Colíder – MT assume responsabilidade exclusiva pela manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, se e quando limitar o reajustamento das tarifas por ato de administração ou por força de Lei Municipal.

10.4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.4.1 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

10.4.1.1 – As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas na forma do Modelo constante do Anexo 10 – Modelos de Documentos deste Edital.

10.4.1.2 – Na análise das Propostas pela Comissão Especial de Licitação, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

10.4.1.3 – Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência fixada no Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da Concessão.

10.4.1.4 – Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas, retiradas as causas de desclassificação.

10.4.1.5 – Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante às sanções cabíveis.

10.4.1.6 – Depois das verificações quanto à consistência, a Comissão Especial de Licitação procederá à pontuação das Propostas Comerciais, da seguinte maneira:

I – À proposta financeira que apresentar o menor valor para a TRA em R\$ / m3, será atribuída a nota igual a 10 (dez) pontos.

II – Para os demais valores propostos para a TRA, serão atribuídas notas econômicas inversamente proporcionais aos seus valores, segundo a fórmula:

$$APPi = (TRAm \times 10) / TRAi$$

Onde:

APPi = Avaliação da Proposta Financeira da Licitante i
TRAm = Valor (R\$/m3) proposto na licitação para a TRA.
TRAi = Valor proposto (R\$/m3) pela licitante i.

Exemplificando:

Proposta da Licitante a – **TRAa** = 0,80 R\$/m3.

Proposta da Licitante b – **TRAb** = 0,60 R\$/m3.

Proposta da Licitante c – **TRAc** = 0,70 R\$/m3.

Atribuição de Notas Econômicas Equivalentes (APPi)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

Menor valor proposto para a TRA → Licitante b = TRAm = 0,60 R\$/m³.

Portanto, as notas econômicas equivalentes serão as seguintes:

$$\begin{aligned} \text{APPb} &= (0,60 \times 10) / 0,60 \rightarrow \text{APPb} = 10,00. \\ \text{APPa} &= (0,60 \times 10) / 0,80 \rightarrow \text{APPa} = 7,50. \\ \text{APPc} &= (0,60 \times 10) / 0,70 \rightarrow \text{APPc} = 8,57. \end{aligned}$$

O Quadro seguinte sintetiza os dados do exemplo e os resultados:

Licitante	Valor Proposto para TRA	Nota Econômica Equivalente
A	R\$ 0,80 / m ³	7,50
B	R\$ 0,60 / m ³	10,00
C	R\$ 0,70 / m ³	8,57

10.5 – DO JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

10.5.1 – Será declarada vencedora a Proposta que alcançar a maior Nota Econômica Equivalente.

10.5.2 – Ocorrendo empate no julgamento da pontuação entre duas ou mais Licitantes o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, conforme dispõe o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.5.3 – A classificação final dos proponentes será feita e apresentada em ordem decrescente pela pontuação final que obtiverem as Licitantes, de acordo com o critério de avaliação estabelecidos no presente Edital.

10.5.4 – Se houver empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no item 10.5.2 deste Edital.

11 – DAS FONTES DE RECEITAS ALTERNATIVAS

11.1 – A CONCESSIONÁRIA terá como fontes de receitas os valores arrecadados na comercialização dos serviços prestados ao público;

11.1.1 – Os preços praticados pela CONCESSIONÁRIA na exploração dos serviços deverão obedecer rigorosamente às tabelas aprovadas pela CONCEDENTE.

11.2 – A CONCEDENTE terá como fonte de receita a arrecadação proveniente do pagamento do valor da outorga concedida.

11.3 – Visando assegurar a modicidade de tarifas e a viabilização da Concessão, será permitido ao licitante vencedor, além dos recursos tarifários e próprio, utilizarem outras fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias ou de projetos associados com ou sem exclusividade.

11.3.1 – As fontes de receitas adicionais aqui mencionadas serão consideradas para aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

11.3.2 – Nos contratos de financiamento, poderão ser oferecidos em garantia os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço concedido.

12 – DO VALOR FIXADO PARA A OUTORGA

12.1 – O valor global para a outorga da Concessão pelo prazo de 30 (trinta) anos, para a exploração dos serviços públicos previstos neste Edital, está fixado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais) pela Lei Municipal nº 1.299/2001;

12.1.1 – A Licitante vencedora, deverá efetuar o pagamento da importância de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na tesouraria da Prefeitura Municipal de Colíder – MT em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada uma, com data de vencimento a cada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou seja, 30, 60 e 90 dias.

12.2 – Além do pagamento da outorga acima especificada, a CONCEDENTE transferirá, com ônus ao Concessionário, os bens e equipamentos existentes atualmente no Sistema de Abastecimento de Água de Colíder – MT.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

12.2.1 – O valor destes bens está estimado em R\$1.807.379,00 (um milhão oitocentos e sete mil trezentos e setenta e nove reais), acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) e atualização monetária anual pelo índice do IGP-M (FGV), e deverá ser pago no prazo de 30 anos em 360 prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 6% ao ano sobre o saldo devedor e, atualização monetária pela variação do IGP-M ou outro índice que o substituir.

12.2.2 – Ao final da Concessão todos os bens concedidos, assim como os novos que vierem a ser incorporados, reverterão automaticamente sem ônus para o Município.

12.2.1.1 – Ocorrendo redução no valor acima mencionado, fruto da negociação patrimonial com a SANEMAT ou incentivo proveniente de legislação e/ou do governo estadual, este benefício será automaticamente repassado para o futuro Concessionário.

12.2.2 – Para todos os efeitos da presente Licitação o Valor da TRA – Tarifa Referencial de Água (R\$/m³) é igual ao valor da TRE – Tarifa Referencial de Esgoto (R\$/m³), ou seja, TRA = TRE, que está limitado ao máximo de R\$0,85 (oitenta e cinco centavos de real).

12.2.3 – Ao longo do Período de Concessão, sempre que fatos ou motivos conjunturais justificarem, os Índices Estruturais constantes das Tabelas 05 e 06, poderão ser reavaliados e modificados.

12.2.3.1 – Os Estudos sobre o assunto levado a cabo, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da CONCEDENTE.

12.2.3.2 – Quando partir dela tal proposição, a CONCESSIONÁRIA efetuará a análise do impacto no Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato decorrente da presente Licitação, e proporá medidas para sanar o eventual desequilíbrio.

13 – DAS EXIGÊNCIAS DA CONCEDENTE

13.1 – A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, estabelece as condições mínimas a seguir enunciadas, os quais deverão ser necessariamente atendidas pelas licitantes;

13.1.1 – Os serviços listados na Tabela 06 são considerados apenas os serviços básicos a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos seus clientes.

13.1.1.1 – A CONCESSIONÁRIA poderá propor à CONCEDENTE ao longo do período de Concessão, a inclusão de outros serviços e/ou eliminação de um ou outro item dos Serviços da Tabela 06 para melhor definição e ajuste dos seus preços em função de sua especificação construtiva e/ou execução.

13.1.2 – Para as ligações que possuírem hidrômetro fica estabelecido que o Valor da Conta Mínima corresponderá ao Consumo Mínimo de Água de 10 (dez) m³/mês . economia, obtido pela multiplicação da TRA pelo referido Consumo Mínimo e pelo Índice Estrutural da Primeira Faixa de Consumo (0 a 10 m³/mês.economia) da respectiva Categoria de Uso, acrescidos das taxas e/ou tributos incidentes;

13.1.3 – Para as Ligações que não possuírem hidrômetro aplica-se o mesmo critério previsto no item anterior;

13.1.4 – Periodicamente, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE, sempre que ocorrerem motivos técnicos, Econômicos, Financeiros ou Conjunturais que possam comprometer a cobertura dos Investimentos, dos Custos Operacionais de Manutenção / Ampliação / Melhoria / Modernização / dos Serviços bem como o Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato, a Tarifa Referencial de Água (TRA) e a Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) deverão ser reavaliadas e reajustadas.

13.1.4.1 – Caberá sempre à CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido de reavaliação pela CONCESSIONÁRIA, a análise e aprovação da proposta que venha a ser efetuada.

13.1.5 – Os valores da TRA e TRE ofertados pelas Licitantes, expressos em Real, não poderão conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, os referidos valores serão atualizados nos limites e na forma legal.

13.1.6 – Para as Ligações à Rede Coletora de Efluentes Industriais ou Não Domésticos, o valor da Conta Mensal será obtido com base no volume de Água Fornecido pela CONCESSIONÁRIA ou no Volume Total de Efluentes Lançado na Rede (m³/mês), tomando-se o maior deles, no preço unitário - TRE - dado em R\$/m³, no Índice Estrutural da Classe de Consumo - conforme Tabela 05 - e no Fator de sua Carga Poluente, calculado por meio de parâmetros de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) ou da DQO (Demanda Química de Oxigênio) e do teor de Sólidos em Suspensão (SS), expressos em Kg/mês, utilizando-se aquele que represente o maior valor de cobrança em razão da atividade do usuário.

13.1.7 – A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, firmar contratos para tratamento de efluentes industriais e não domésticos com os consumidores, estabelecimentos industriais, que lancem os referidos efluentes na rede coletora.

13.1.8 – Para serem lançados no sistema operado pela CONCESSIONÁRIA, os Efluentes Industriais ou Não Domésticos deverão atender aos dispositivos legais. (conforme Art.19-A do Decreto nº 2.468/76, com a redação dada pelo Decreto nº 15.425/80).

13.1.9 – As Tarifas Referenciais de Água e Esgoto (TRA e TRE) deverão ser calculados considerando-se o período de Concessão de 30 anos, incluindo e considerando a execução das obras e fornecimento de equipamentos pertinentes ao objeto do contrato.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

- 13.1.10 – A Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) será cobrada do usuário que tenha o serviço de coleta a sua disposição.
- 13.1.11 – A Tabela 06 de Tarifas de Serviços, corresponde ao valor da Taxa de Serviços, cujo valor será obtido pela multiplicação do coeficiente indicado na tabela pelo valor vigente da TRA.
- 13.1.12 – As Tabelas 05 e 06 entrarão em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte àquele em que a CONCESSIONÁRIA receber a Ordem de Serviço Inicial.
- 13.1.13 – Até o início da vigência da Ordem de Serviço Inicial do contrato e o atendimento ao disposto no item anterior, vigorarão a estrutura tarifária praticadas pela Prefeitura Municipal de Colíder – MT.
- 13.1.14 – As taxas e os impostos, federais, estaduais e/ou municipais inexistentes atualmente, que vierem incidir diretamente sobre as tarifas dos serviços, serão automaticamente repassadas aos usuários por meio das contas mensais de água e esgoto, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos mesmos, razão pela qual não podem ser levados em consideração para efeito da proposta comercial.
- 13.1.15 – Não será necessário o Licitante apresentar as Tabelas 05 e 06 na sua proposta de preço de tarifa, visto que, a mesma será parte integrante do Contrato de Concessão com os respectivos valores em reais por categorias e faixas de consumo.
- 13.1.16 – Não serão aceitas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
- 13.1.17 – A Licitante deverá declarar em sua proposta que o prazo de sua validade é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura das mesmas.
- 13.1.18 – Em condições normais de funcionamento o Sistema de Abastecimento de Água, deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade exigidos pela Portaria nº 36 de 16/01/90 do Ministério da Saúde.
- 13.1.19 – Ao final do período de Concessão, isto é, no dia que vencer o contrato de Concessão definitivo originário da presente licitação, a Capacidade Instalada (CI) do Sistema de Produção de Água deverá ser no mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) da média diária dos volumes produzidos nos três anos precedentes ao término do contrato.
- 13.1.19.1 – A expressão matemática desta condição é a seguinte:

$$CI \geq 1,10 \times (VLP1 + VLP2 + VLP3) \times (1/3 \times 1/365)$$

Onde:

CI – Capacidade Instalada do Sistema de Produção dada em m³/dia.

VLP1 – Volume produzido, dado em m³/ano, no 1º (primeiro) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP2 – Volume produzido, dado em m³/ano, no 2º (segundo) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP3 – Volume produzido, dado em m³/ano, no 3º (terceiro) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP – Volume Líquido Produzido é o Volume de Água Potável Efluente da Estação de Tratamento.

13.1.20 – A Evolução Populacional Urbana Estimada da Cidade de Colíder – MT nos próximos 30 (trinta) anos está contida na Tabela 3 a seguir apresentada. A licitante deverá utilizá-la para os fins necessários à presente licitação;

13.1.21 – Para outras finalidades que vierem a seguir durante o período de Concessão, tais como expansão de redes superiores à estimativa constante deste Edital e serviços extras, aplicar-se-ão as projeções obtidas com base em dados reais da época.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

17

TABELA Nº 03 – CIDADE DE COLÍDER – MT

EVOLUÇÃO POPULACIONAL ESTIMADA

ANO	POPULAÇÃO URBANA (Habitantes)	ANO	POPULAÇÃO URBANA (Habitantes)
2.002	19.796	2.017	22.983
2.003	19.994	2.018	23.212
2.004	20.194	2.019	23.445
2.005	20.396	2.020	23.679
2.006	20.600	2.021	23.916
2.007	20.806	2.022	24.155
2.008	21.014	2.023	24.397
2.009	21.224	2.024	24.640
2.010	21.436	2.025	24.887
2.011	21.651	2.026	25.136
2.012	21.867	2.027	25.387
2.013	22.086	2.028	25.641
2.014	22.307	2.029	25.897
2.015	22.530	2.030	26.156
2.016	22.755	2.031	26.418

13.1.22 – O atual sistema de produção de água tem uma capacidade instalada de 66 l/s e deverá ser ampliada ao longo do período de Concessão de forma a atender à demanda;

13.1.23– O Índice de Perda de Água do Sistema de Distribuição deverá ser reduzido a 20% (vinte por cento) até o final do período de Concessão.

13.1.23.1– Nos primeiros cinco anos deverão ser reduzidos, no mínimo 04 (quatro) pontos percentuais do valor médio apurado nos 03 (três) meses iniciais do contrato, limitado ao valor estabelecido para o fim da Concessão.

13.1.23.2 – Para fins de apuração desta condição, considerar-se-á como Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição o valor resultante na seguinte fórmula:

$$IPD = (VLP - VAF) / (VLP \times 100)$$

Onde:

IPD = Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição, (%).

VLP = Volume de Água Líquido Produzido, dado em m³, correspondente à diferença entre o Volume Bruto Produzido pela Estação de Tratamento e o Volume Consumido no Processo de Potabilização (Água de Lavagem de Filtros, Descargas ou Lavagem dos Decantadores e demais usos correlatos), ou seja, VLP é o Volume de Água Potável Efluente da Estação de Tratamento.

VAF = Volume de Água Fornecido dado em m³, resultante da leitura de micros medidores e do volume estimado das ligações que não o possuem. O Volume Estimado consumido de uma Ligação sem Hidrômetro será a Média do Consumo das Ligações com Hidrômetro, de mesmas características Sócio – Econômica da região.

13.1.24 – O índice de Micro Medição das Ligações do Sistema de Água não deverá ser menor que 100% (cem por cento), em qualquer época ao longo da Concessão.

13.1.25 – Do universo dos hidrômetros instalados, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) deverão estar permanentemente mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

13.1.26 – A CONCESSIONÁRIA terá que atingir esta condição no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados do início da vigência do Contrato de Concessão.

13.1.27 – No prazo máximo de 18 (dezoito) meses, do início do Período de Concessão, a Concessionária deverá implantar e colocar em funcionamento um Sistema de Controle Operacional no Sistema de Abastecimento de Água aplicando os recursos tecnológicos disponíveis na época em Informática.

13.1.28 – A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a cobertura mínima com rede de distribuição de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário à população residente na área urbana da cidade conforme quadro a seguir:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

TABELA 04
EXIGÊNCIAS DA CONCEDENTE RELATIVAS AOS NÍVEIS MÍNIMOS DE
COBERTURA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DOS ESGOTOS

Final do Ano	Água	Esgoto
01 2002	90%	0%
02	100%	0%
03	100%	0%
04	100%	0%
05	100%	0%
06 a 09	100%	0%
10	100%	20%
11	100%	20%
12	100%	30%
13	100%	30%
14	100%	30%
15	100%	40%
16	100%	40%
17	100%	40%
18	100%	40%
19	100%	40%
20 a 30	100%	70%

13.1.29 – Em até 24 (vinte e quatro) meses do início do período de Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá substituir toda a rede existente na área central da cidade com diâmetro inferior a 50mm.

13.1.30 – A CONCESSIONÁRIA deverá minimizar os problemas de turbidez da água (água suja), causados por tubulações antigas que se verificarem em algumas áreas de distribuição da cidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato decorrente da presente Licitação.

13.1.31 – A CONCESSIONÁRIA deverá eliminar os problemas de falta de água que se verificarem em algumas áreas de cidade, assim como, regularizar todas as redes, ramais e cavaletes executados com material de baixa qualidade, principalmente as mangueiras como polietileno de baixa densidade, no prazo máximo de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato decorrente da presente Licitação; estima-se que estas irregularidades poderão ocorrer em 10% (dez por cento) da rede, dos ramais e cavaletes atuais. –

13.1.32 – A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de convocação para assinatura de contrato, constituir uma Empresa para o fim específico de operar o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Colíder – MT e de suas sedes distritais, devendo informar o seu novo endereço à CONCEDENTE, bem como dar publicidade do mesmo.

13.1.32.1 – Deverão ser observados os seguintes passos:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

- O objeto social da CONCESSIONÁRIA (sociedade de propósito específico) restringir-se-á à implantação, ampliação, operação, manutenção, planejamento, administração e exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Colíder, objeto desta Licitação;
- A CONCESSIONÁRIA deverá prestar, previamente à celebração do Contrato de Concessão, as garantias previstas neste Edital;
- A CONCESSIONÁRIA deverá ter como objeto social a execução de serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgotos sanitários, ou deverá estar participando, acionariamente, de empresa em plena atividade que detenha a administração, operação e exploração de serviços públicos de água e esgotos sanitários em regime de Concessão plena, em pelo menos um Município.
- O Contrato de Concessão será celebrado em nome da nova sociedade de fim específico, devendo a licitante vencedora deter, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da CONCESSIONÁRIA, durante, no mínimo, os 12 (doze) primeiros meses, contados a partir da efetiva assunção pela CONCESSIONÁRIA do Sistema, sem prejuízo da possibilidade de participação de terceiros interessados, desde que previamente autorizado pela CONCEDENTE.
- O Contrato de Concessão será celebrado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis e as condições estipuladas no Contrato de Concessão, no presente Edital e em seus Anexos.

13.1.33 – Em prazo não superior a 02 (dois) anos do início do contrato a CONCESSIONÁRIA deverá promover a modernização da prestação de serviços, implantando as seguintes ações:

- a) Informatização do Serviço de Atendimento ao Público de modo a agilizar a prestação de qualquer informação de interesse dos usuários, que deverá ser obtida por meio de simples consulta aos computadores especialmente programados;
- b) Implantação de unidades móveis de rádio comunicação nas viaturas de atendimento aos serviços de manutenção de redes, bem como nos locais estratégicos como unidades de captação, reservação, tratamento, postos de atendimento, almoxarifados, elevatórias, etc.;
- c) Adoção de equipamentos operacionais destinados a acelerar o tempo de prestação dos serviços de modo a propiciar eficiência máxima no Atendimento ao Usuário;
- d) Implantação de telemetria, telecomando e automação dos Sistemas de Água.

13.1.34 – A CONCESSIONÁRIA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos constantes do Anexo 04 para operar, manter, administrar, comercializar os Sistemas e os Serviços, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

13.1.35 – A quantidade de água a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de indústrias na área correspondente à Concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato de Concessão.

13.1.36 – A CONCESSIONÁRIA deverá contratar preferencialmente a mão-de-obra local, para a execução de serviços inerentes à implantação de redes de água, construção de reservatórios, redes de esgotos e outros serviços;

13.1.37 – Em um prazo de até três anos, a contar da assinatura do contrato, deverá ser feito o projeto e a análise de viabilidade econômica – financeira das localidades adensadas da zona rural;

13.1.38 – Em um prazo máximo de cinco anos a contar da assinatura do contrato, deverão ser implantados os projetos referenciados neste Edital nas localidades que revelarem uma relação benefício/custo superior a 1,0 (um inteiro)

14 – CONHECIMENTO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS

14.1 – A Licitante deverá efetuar um diagnóstico objetivo do Sistema de Abastecimento de Água existente, bem como da forma como os serviços são prestados atualmente.

14.1.1 – A Licitante deverá, ainda, demonstrar pleno conhecimento das deficiências existentes no sistema, de modo a embasar a formulação de sua Proposta Técnica.

14.2 – O Diagnóstico dos Sistemas e dos Serviços deverá abranger, no mínimo, os tópicos a seguir:

14.2.1 – DIAGNÓSTICO DAS INSTALAÇÕES FÍSICO-OPERACIONAIS

- a) A Evolução da Demanda e da Oferta de Água. Neste item deverão ser abordados os aspectos relativos à Evolução Prevista da Demanda e da Oferta de Água, ao longo dos próximos 30 (trinta) anos.
- b) O Sistema de Abastecimento de Água. Sob este título deverão ser descritas e analisadas as Unidades Operacionais e o Sistema de Abastecimento de Água como um todo, destacando-se os seus problemas com as pertinentes propostas para a solução dos mesmos, a curto, médio e longo prazo. Do confronto entre a Evolução Prevista da Demanda de Água, a capacidade e as características qualitativas das instalações existentes, deverá resultar o Plano de Obras da Licitante.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

20

necessário e suficiente para atender às metas estabelecidas neste Edital, devendo o mesmo ser caracterizado e claramente enunciado no item 14.2.7.2.b.

14.2.1.1 – O Sistema de Abastecimento de Água Existente deverá ser abordado segundo as suas duas partes básicas constituintes:

- a) O Sistema de produção de Água Potável.
- b) O Sistema de Distribuição de Água Potável.

14.2.2 – DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS

- a) A Operação e o Controle do Sistema de Água. A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos adotados, bem como todos os recursos disponíveis e necessários, tais como, humanos, materiais, equipamentos e ferramentais para a Operação e o Controle do Sistema de Abastecimento de Água, de modo a caracterizar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.
- b) A Manutenção do Sistema de Água. A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos e os recursos disponíveis utilizados na manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, caracterizando os mesmos quanto às tubulações das adutoras, à rede de distribuição, às ligações prediais e os equipamentos eletro - mecânicos, de modo a identificar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.
- c) Deverá dar destaque para as eventuais deficiências encontradas e apontar as soluções alternativas.

14.2.3 – DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS E PROCEDIMENTOS COMERCIAIS

14.2.3.1 – A Licitante deverá caracterizar e analisar os recursos disponíveis e os procedimentos utilizados para os itens abaixo citados, identificando suas deficiências, e apresentando as soluções necessárias para correção das mesmas.

- a) Sistema de Cadastro de Consumidores;
- b) Sistema de Leitura e Faturamento;
- c) Sistema de Cobrança e Arrecadação;
- d) Sistema de Atendimento ao Público.

14.2.4 – DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

14.2.4.1 – A Licitante deverá caracterizar e analisar a estrutura organizacional da operação atual do sistema seja ela formal ou informal, indicando suas eventuais deficiências e apontando as soluções pertinentes com vistas a agilização do processo decisório e à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

14.2.5 – DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS HUMANOS

14.2.5.1 – A Licitante deverá efetuar um resumo dos recursos humanos disponíveis no sistema atual, por área de atuação e/ou unidade organizacional, bem como efetuar uma análise crítica e indicar as eventuais soluções.

14.2.5.1.1 – A Comissão atribuirá, na avaliação deste quesito importância prioritária na apreciação da política proposta, por cada licitante, quanto ao critério de contratação, dentro do quadro de efetivo proposto pela licitante, de profissionais que hoje atuem no sistema, caso sejam destas desligados ou licenciados por seus atuais empregadores.

14.2.6 – PROJETOS BÁSICOS E PLANO DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO

14.2.6.1 – A fim de que os Licitantes possam atender às exigências deste Edital, os interessados poderão consultar os mapas, plantas e todas as informações disponíveis no Sistema de Abastecimento de Água de Colíder – MT, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

14.2.6.1.1 – Estes documentos poderão subsidiar o Licitante no planejamento do crescimento de redes de distribuição, familiarizar-se com a topografia da cidade, e planejar de forma expedita e macro, o sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, possibilitando assim compor custos necessários para análise de viabilidade.

14.2.6.2 – Os Planos Diretores de Água e Esgoto, bem como os Projetos Técnicos e Executivos da Expansão do Sistema de Água e de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA durante o período de contrato, objetivando atender às metas estabelecidas.

14.2.7 – A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA LICITANTE





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

14.2.7.1 – A Licitante deverá expor a sua Metodologia de Execução levando em conta os aspectos: construtivo, operacional, comercial e administrativo, sendo que a mesma deverá ser constituída pelos itens a seguir:

14.2.7.2 – PLANO DE OBRAS AO LONGO DO PRAZO DE CONCESSÃO.

- a) Diretrizes para Elaboração dos Estudos Projetos e Execução de Obras e fornecimento de equipamentos visando à modernização, reabilitação e expansão dos sistemas de água e esgotos;
- b) Caracterização das Intervenções Propostas para o Sistema de Água;
- c) Caracterização das Intervenções Propostas para o Sistema de Esgotos;
- d) Cronograma Físico das Intervenções Propostas para o Sistema de Água.
- e) Cronograma Físico das Intervenções Propostas para o Sistema de Esgotos.

14.2.7.3 – IMPACTO AMBIENTAL DAS INTERVENÇÕES PROPOSTAS AO LONGO DO PRAZO DE CONCESSÃO.

- a) Impacto durante implantação.
- b) Impacto após implantação.

14.2.8 – A GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA.

- Diretrizes para a Gestão do Sistema de Água;
- Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;
- Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

14.2.9 – A GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

- Diretrizes para Gestão do Sistema de Esgoto
- Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.
- Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

14.2.10 – A COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A Base do Regulamento de Comercialização dos Serviços.
- Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.
- Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

14.2.11 – O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- As Diretrizes para o Atendimento ao Público e para a Prestação de Serviços;
- Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;
- Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos;

14.2.12 – A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

- As Diretrizes para Gestão dos Recursos Humanos;
- Caracterização dos Recursos Humanos necessários ao longo da Concessão.

15 – DAS CONDIÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Colíder – MT estabelece as condições adiante enunciadas, as quais necessariamente deverão ser atendidas pela Licitante em sua Proposta Comercial.

15.1.1 – Para todos os efeitos da presente Licitação e para a Comercialização dos volumes de Água e de Esgotos no período de Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá aplicar a Estrutura Tarifária apresentada na Tabela 05 – Estrutura Tarifária Pré - estabelecida / Consumo Medido.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

15.1.2 – Para todos os efeitos da presente Licitação e para a comercialização dos demais serviços prestados, além dos volumes de água e esgoto, a CONCESSIONÁRIA poderá aplicar a Tabela 06 – Prestação de Serviços.

TABELA 05

ESTRUTURA TARIFÁRIA PRÉ-ESTABELECIDADA / CONSUMO MEDIDO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		T A R I F A S	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
RESIDENCIAL	R.1	0 A 10	1,00 x TRA	0,90 x TRE
	R.2	11 A 20	1,50 x TRA	1,35 x TRE
	R.3	21 A 30	2,50 x TRA	2,25 x TRE
	R.4	31 A 40	3,30 x TRA	2,97 x TRE
	R.5	Acima de 40	5,30 x TRA	4,77 x TRE
COMERCIAL	C.1	0 A 10	2,30 x TRA	2,07 x TRE
	C.2	Acima de 10	3,50 x TRA	3,15 x TRE
INDUSTRIAL	I.1	0 A 10	2,70 x TRA	2,43 x TRE
	I.2	Acima de 10	4,00 x TRA	3,60 x TRE
PÚBLICA	P.1	0 A 10	2,50 x TRA	2,25 x TRE
	P.2	Acima de 10	3,80 x TRA	3,42 x TRE





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

TABELA 06

TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº.	SERVIÇOS	CÓDIGO	VALOR
1	Ligação de água sem hidrômetro - 3/4" ou 1"	A1	56 x TRA
2	Ligação de água sem hidrômetro - 1.1/2" ou 2"	A2	60 x TRA
3	Colocação de hidrômetro - 3/4"	A3	7 x TRA
4	Colocação de hidrômetro - 1"	A4	8 x TRA
5	Colocação de hidrômetro - 1.1/2"	A5	14 x TRA
6	Colocação de hidrômetro - 2"	A6	25 x TRA
7	Conserto no cavalete	A7	14 x TRA
8	Conserto no ramal - 20mm (Passeio s/ pavimento)	A8	31 x TRA
9	Deslocamento de ramal	A9	34 x TRA
10	Substituição de cavalete e ramal	A10	34 x TRA
11	Substituição de registro do cavalete	A11	14 x TRA
12	Corte de ramal (à pedido)s/ reposição de pavimento	A12	50 x TRA
13	Aferição de hidrômetro no local	A13	21 x TRA
14	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	A14	51 x TRA
15	Religação no cavalete por solicitação	A15	29 x TRA
16	Religação no ramal por solicitação	A16	43 x TRA
17	Venda de caminhão pipa para terceiros	A17	15 x TRA
18	Taxa de emissão de 2a. Via de conta	A18	1 x TRA
19	Leitura eventual de hidrômetro	A19	2 x TRA
20	Vistoria domiciliar (até duas economias)	A20	15 x TRA
21	Reaviso de débito	A21	3 x TRA
22	Alteração cadastral (no escritório)	A22	1 x TRA
23	Alteração cadastral (com visita)	A23	4 x TRA
24	Emissão de certidão negativa	S1	1 x TRA
25	Aprovação de projetos	S2	129 x TRA
26	Desobstrução de ramal de esgoto	E1	60 x TRA
27	Deslocamento de ramal de esgoto	E2	60 x TRA
28	Substituição de ramal de esgoto	E3	60 x TRA
29	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 4" - Residencial	E4	60 x TRA
30	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 4" - Comercial	E5	60 x TRA
31	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 6" - Residencial	E6	60 x TRA
32	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 6" - Comercial	E7	60 x TRA
33	Aprovação de projetos	S3	129 x TRA

15.1.3 - Na elaboração da Proposta de Tarifa Referencial de Água e de Esgoto, a Licitante deverá incluir as taxas e impostos federais que incidam direta ou indiretamente sobre a tarifa.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

16 – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DESQUALIFICAÇÃO

16.1 – Não obstante aos procedimentos de Habilitação, poderá ser considerada desqualificada a Licitante concorrente que:

- a) Se encontre em Litígio Administrativo ou Judicial com a Prefeitura Municipal de Colíder – MT.
- b) Executou serviços com imperfeição, deixou de cumprir obrigações contratuais, que esteja em atraso com o Cronograma de execução de obras fixado pela Prefeitura Municipal de Colíder – MT, em contrato anteriormente firmado, sem prévia justificativa, por dolo, culpa ou má-fé ou que deu causa a rescisão contratual.
- c) Possuir conceito irregular constante dos arquivos da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, ou se foi suspenso do direito de licitar.
- d) Foi considerada inidônea para licitar com o Estado ou a União, de acordo com declarações emitidas por Órgãos Estaduais ou Federais sediadas no país.
- e) Fornecimento de documentos ou informações falsas para se candidatar a habilitação.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 – Depois da Comissão Especial de Licitação ter efetuado a Classificação das Propostas, encaminhará o Processo à autoridade competente para Homologação e Adjudicação do Objeto da Licitação à Licitante classificada em primeiro lugar.

17.2 – Dos atos da Comissão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e será entregue no endereço mencionado deste Edital.

18 – DAS GARANTIAS

18.1 – Cada Licitante deverá apresentar Garantia de Proposta para o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas com a apresentação da mesma, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação conforme Anexo 02, e em qualquer modalidade definida no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e que deve ser protocolada junto à Comissão Especial de Licitação em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da Licitação.

18.2 – A garantia referida no item anterior prestada pela Licitante vencedora, ficará retida até a assinatura do Contrato de Concessão, sendo que as demais Licitantes poderão solicitar à Comissão Especial de Licitação a restituição das suas respectivas garantias após a assinatura do Contrato acima referido, ou depois do vencimento do prazo de validade da respectiva proposta.

18.3 – A Licitante vencedora, já na condição de CONCESSIONÁRIA, deverá depositar na tesouraria da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, antes da assinatura do Contrato de Concessão, como garantia de execução do contrato, em qualquer das modalidades permitidas em lei, o valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme Anexo 02, e em qualquer modalidade definida no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

18.3.1 – Esta garantia terá validade anual, renovável obrigatoriamente, devendo ser reduzida a cada ano em 1/30 avos (um trinta avos).

19 – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

19.1 – Homologado o certame e adjudicado o objeto da Licitação à Empresa vencedora, caberá à Autoridade Competente desenvolver a Minuta do Contrato anexa a este Edital, bem como tomar as providências com base nas Leis pertinentes para formalização do mesmo, observado o item 13.1.32.

19.2 – A Empresa vencedora deverá oferecer no prazo máximo de sessenta dias depois da assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) e cópia do recibo correspondente para que os mesmos figurem no Processo de Licitação e na Ordem de Serviço.

19.3 – Caso a CONCEDENTE venha a solicitar serviços extraordinários não previstos neste Edital e nem na PROPOSTA TÉCNICA da Licitante, os mesmos deverão ser objeto de orçamento detalhado e de estudos do impacto na Tarifa Referencial de Água e de Esgoto e somente poderão ser realizados depois da celebração de Termo Aditivo com a CONCEDENTE.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

19.4 – Este Edital, todos os documentos que compõem seus anexos e a Proposta da Empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato de Concessão, independentemente de sua transcrição.

19.5 – A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e passível das demais sanções legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 – Caso a adjudicatária não assinar o contrato no prazo de sessenta dias, contados da data de sua notificação, a CONCEDENTE convidará o segundo classificado e assim sucessivamente, para tal fim, nas mesmas condições do primeiro colocado.

19.7 – Será permitido ao Licitante vencedor do certame, sem prejuízo de suas responsabilidades, subcontratar a execução das obras inerentes ao serviço concedido, objeto deste Edital.

19.8 – A execução de obras contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

19.9 – O Contrato de Concessão poderá ser rescindido pela Autoridade competente no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, quando ocorrerem as situações e da forma estabelecida nos artigos 35 a 38 da Lei Federal 8.987/95:

- a) Falir, entrar em concordata tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- c) Paralisar os trabalhos sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) Não der aos trabalhos andamento capaz de cumprir qualquer um do Cronograma Físico - Financeiro constante da PROPOSTA TÉCNICA;
- e) Inobservar a boa técnica na execução dos serviços devendo ser observados as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras pertinentes;
- f) Ser negligente, imprudente ou agir com imperícia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

20 – DOS BENS REVERSÍVEIS

20.1 – Serão considerados bens reversíveis, os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, no ato da assinatura do contrato, os equipamentos, instalações, enfim, todos os bens adquiridos ou arrematados para implantação e funcionamento do sistema, declarados reversíveis pelo Poder CONCEDENTE no advento do termo contratual, por serem necessários à continuidade da prestação dos serviços concedidos.

20.2 – Os bens reversíveis existentes na data de publicação deste Edital, são os constantes do Anexo 06.

20.3 – Será cedido a CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE o direito de uso dos terrenos nos quais serão edificadas as obras necessárias para o cumprimento das metas do presente Edital, mediante cessão de Direito Real de Uso pelo prazo de vigência da Concessão, nos termos da lei.

20.4 – Compete à CONCEDENTE declarar como de utilidade pública os bens necessários à execução dos serviços ou obras públicas e/ou instituição de servidão administrativa, promovendo para tanto as respectivas desapropriações.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Prefeitura Municipal de Colíder – MT terá o dever de declarar a Licitação nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou julgamento, ou poderá revogá-la se considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

21.2 – A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura Municipal de Colíder – MT, obriga sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

21.3 – As propostas deverão ser assinadas pelo representante da Licitante, devidamente credenciado.

21.4 – As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Licitação ou os seus resultados.

21.5 – Adicionalmente ao que já constar da PROPOSTA TÉCNICA apresentada, deverá a adjudicatária, entre a convocação da mesma para assinatura do contrato e a Ordem de Serviço Inicial, elaborar às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela indicadas) que caracterizem inequivocamente a situação em que receberá os sistemas de água e esgoto existentes.

21.6 – Poderá a CONCEDENTE optar pela elaboração de relatório próprio, independente, de mesma natureza daquela do item 21.5 ou alternativamente, atuar em conjunto com a adjudicatária, chegando-se, sem ônus para a CONCEDENTE, ao relatório consensual comum.





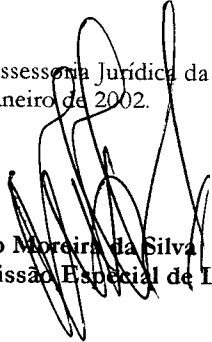
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

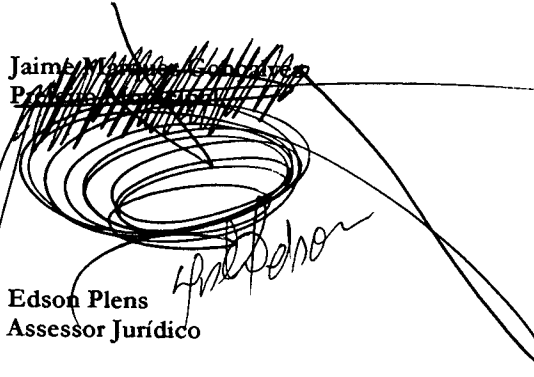
21.7 – Os Anexos que fazem parte deste Edital, são os seguintes:

- a) Anexo 01 – Minuta do Contrato de Concessão.
- b) Anexo 02 – Demonstrativo da Estimativa do valor do Contrato.
- c) Anexo 03 – Modelo de Atestado de Visita.
- d) Anexo 04 – Equipamentos e Sistemas de Comunicação mínimos para gestão dos serviços.
- e) Anexo 05 – Termo de Referência para elaboração da Proposta de Preços ou Comercial.
- f) Anexo 06 – Relação dos Bens Patrimoniais Reversíveis.
- g) Anexo 07 – Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Colíder – MT.
- h) Anexo 08 – Declaração explícita sobre a Proposta de Preços ou Comercial.
- i) Anexo 09 – Serviço Adequado.
- j) Anexo 10 – Quadros do Serviço Adequado.
- k) Anexo 11 – Quadro de Análise de Viabilidade.

21.8 – O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Em Colíder – MT, 02 de janeiro de 2002.


Edivaldo Moreira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Visto:


Jaime Martins Gonçalves
Presidente da Comissão


Edson Plens
Assessor Jurídico





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO QUE FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA

O Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.023.193/0001-38, com sede administrativa à Travessa do Parecis, nº 60, nesta Cidade de Colíder – MT, representado neste ato pelo Prefeito **Jaime Marques Gonçalves**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 174.731.791-87 e do RG nº 219.303 SSP/MT, residente e domiciliado à Rodovia MT 320 KM 33, nesta Cidade, designado daqui por diante como sendo **CONCEDENTE**, e a Empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº, com sede administrativa sito, na cidade de, Estado de, representada neste ato pelo Sócio - Diretor, brasileiro,, portador do CPF nº do Registro do CREA/MT nº e da Cédula de Identidade RG. nº SSP/..., residente e domiciliado na Cidade de, daqui por diante designados como sendo **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, mutuamente, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ÁREA E PRAZO DA CONCESSÃO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Colíder - MT, incluindo a captação de água bruta, o bombeamento, a adução, o tratamento, a reservação, a distribuição da água tratada, a coleta, o transporte, o tratamento, e a disposição final dos esgotos sanitários, conforme previsto no Edital.

1.1.1 – Fazem parte do objeto da presente Concessão todas as obras necessárias à prestação dos serviços ora concedidos, bem como aquelas necessárias para que a CONCESSIONÁRIA cumpra as obrigações por ela assumidas neste instrumento.

1.1.2 – Os serviços ora concedidos, bem como as obras acima referidas, deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme o previsto no Edital de Concorrência nº 001/2002.

1.1.3 – Na execução do presente Contrato a CONCESSIONÁRIA deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

1.1.4 – Fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na execução dos serviços, objeto do presente instrumento relativos à área urbana, não podendo a CONCEDENTE contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Concessão durante a sua vigência.

1.1.5 – A exclusividade de que trata o parágrafo quarto acima será plena na área urbana do Município, não havendo nenhum vínculo com a área rural, onde a CONCEDENTE poderá atuar de forma independente ou em parceria com esta CONCESSIONÁRIA.

1.1.6 – O prazo da Concessão é de 30 (trinta) anos, contados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e lei autorizativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – Toda Concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em lei, no Edital de Concorrência nº 001/2002 e no presente Contrato.

2.1.1 – Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços;

2.1.2 – A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

2.1.3 – Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA ao público, deverão ocorrer nas mesmas condições e forma do mercado do ramo pertinente, pautando sempre pelo respeito ao consumidor, zelo e segurança com os serviços oferecidos à população.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

3.1 – O presente contrato tem o valor global de R\$.....(.....), correspondente ao valor da remuneração da Concessão, calculado com base na receita resultante dos volumes iniciais previstos para a prestação dos serviços de água e de esgotos, definidos pela proposta da Licitante com base nas tabelas 05 e 06, integrantes do Edital de Concorrência nº 001/2002, durante o prazo contratual.

3.2 – A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetuada pela cobrança de tarifa aplicada aos volumes de água e esgotos faturáveis e aos demais serviços conforme Tabelas nº 05 e 06 acima referidos, de forma a possibilitar a devida remuneração do capital investido pela mesma, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do presente Contrato.

3.3 – O cálculo do valor da tarifa será efetuado com base no volume mensal de água consumido pelos usuários e no volume de esgoto coletado, de acordo com a fórmula prevista no Edital de Concorrência nº 001/2002 e os preços dos demais serviços, de acordo com as Tabelas Nº 05 e 06.

3.4 – Para a arrecadação das tarifas e dos demais serviços prestados junto aos usuários, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de cobrança de tarifas, em conformidade com o previsto no Edital, sendo-lhe facultada a cobrança de tarifas inferiores às discriminadas nas Tabelas 05 e 06, desde que não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico financeiro, reconhecendo que as tarifas indicadas na Tabela 05 são suficientes, nesta data, para a adequada prestação dos serviços concedidos e à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

3.5 – Caso a CONCEDENTE, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, decida não autorizar o reajuste e/ou a revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços, quando estes se fizerem necessários em decorrência de quaisquer motivos causadores de desequilíbrio econômico - financeiro no Contrato, a própria CONCEDENTE será responsável pelo reembolso à CONCESSIONÁRIA dos valores necessários à retomada do referido equilíbrio.

3.6 – O processo de revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços será realizado pela CONCEDENTE, com a participação do representante da CONCESSIONÁRIA, nos termos dos itens a seguir :

a) Os valores das tarifas serão reajustados com periodicidade anual, obedecendo à legislação e à regulamentação vigente e superveniente, um ano após a “Data de Referência Anterior” sendo esta definida da seguinte forma:

I – No primeiro reajuste, a data da assinatura deste Contrato e;

II – Nos reajustes subsequentes, a data de início da vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído.

b) A periodicidade dos reajustes de que trata o item “a” poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se a “Data de Referência Anterior” à nova periodicidade estipulada.

c) A CONCEDENTE reajustará o valor das tarifas de referência, considerada a data base descrita na alínea “b” na forma da lei, atendendo à seguinte fórmula:

$$R = [0,30 (Smi / Smo - 1) + 0,35 (Tei/Teo - 1) + 0,35 (IGPi / IGPo - 1)] + 1$$

Onde:

SM – é o índice aplicado ao valor do salário mensal pago por força de acordo coletivo do trabalho ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo para o pessoal da CONCESSIONÁRIA;

TE – é o valor de energia elétrica aplicável à CONCESSIONÁRIA;

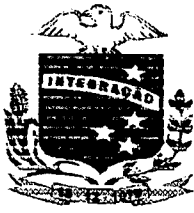
IGP – é o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas e no caso de sua extinção, pelo índice que a CONCEDENTE indicar para os reajustes das tarifas, com a finalidade de restaurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato, sempre que o mesmo venha a ser quebrado em razão de alteração do poder aquisitivo da moeda nacional.

d) Sem prejuízo do reajuste referido em “c” as tarifas de referência poderão ser revistas, para mais ou para menos, caso ocorra alteração custo / despesas, decorrentes de fator(es) fora de controle da CONCESSIONÁRIA, de caráter permanente, que modifique o equilíbrio econômico - financeiro deste Contrato, especialmente quando ocorrer uma defasagem superior a 10% (dez por cento), mediante proposta fundamentada da CONCESSIONÁRIA ou determinação igualmente justificada, da CONCEDENTE, a qualquer tempo.

e) A CONCEDENTE assume responsabilidade exclusiva pela manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato, se e quando limitar o reajustamento das tarifas por ato de administração ou por força de Lei Municipal.

3.7 – A CONCEDENTE transferirá ao concessionário no ato da assinatura deste Contrato, toda a base de dados relativas as informações comerciais em meio magnético, para que a CONCESSIONÁRIA possa estabelecer as suas atividades referentes ao item comercialização.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 – Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- 4.1.1 – Planejar, implantar, ampliar, operacionalizar, dar manutenção, administrar e explorar os serviços objeto do presente instrumento, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos perante a CONCEDENTE;
- 4.1.2 – Realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços, objeto da presente contratação, nos termos da Proposta por ela ofertada na licitação que antecedeu o presente Contrato;
- 4.1.3 – Executar durante o prazo de Concessão, todas as obras necessárias ao cumprimento integral das obrigações por ela assumidas, de forma a executar plena e satisfatoriamente, os serviços ora concedidos;
- 4.1.4 – Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situação de emergência e, para tanto, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos;
- 4.1.5 – Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos, respondendo pelo assessoramento à coletividade na preparação dos dossiês exigidos pelos agentes de proteção do meio ambiente;
- 4.1.6 – Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.1.7 – Conduzir suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 4.1.8 – Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços ora concedidos;
- 4.1.9 – Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à CONCEDENTE e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes dos serviços ora concedidos;
- 4.1.10 – Fornecer à CONCEDENTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;
- 4.1.11 – Sustar a prestação dos serviços ora concedidos aos usuários inadimplentes quanto ao pagamento da conta tarifária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do vencimento da aludida conta;
- 4.1.12 – Manter na cidade de Colíder – MT, escritório de atendimento ao público com funcionamento normal.
- 4.1.13 – Prestar serviço adequado, na forma prevista em Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- 4.1.14 – Manter em dia o inventário e o registro de bens vinculados à Concessão;
- 4.1.15 – Prestar conta da gestão do serviço à CONCEDENTE e aos usuários, nos termos definidos neste Contrato;
- 4.1.16 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;
- 4.1.17 – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos seus registros contábeis;
- 4.1.18 – Promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pela CONCEDENTE, conforme previsto no Edital de Concorrência nº 001/2002;
- 4.1.19 – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, (bem como segurá-los adequadamente) e
- 4.1.20 – Captar, aplicar e gerir recursos financeiros necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1 – Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- 5.1.1 – Obter todas as autorizações necessárias ao perfeito cumprimento do disposto neste instrumento;
- 5.1.2 – Obter as concessões de direito de uso do manancial de água bruta, que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato durante a sua vigência;
- 5.1.3 – Responsabilizar-se pela rescisão de todos os Contratos firmados por ela diretamente, anteriormente à assinatura do presente instrumento, referentes aos serviços ora concedidos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos referidos instrumentos e de suas respectivas rescisões, mantendo a CONCESSIONÁRIA atualizada quanto às mesmas;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

- 5.1.4 – Fiscalizar os serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
- 5.1.4.1 – No exercício da fiscalização, a CONCEDENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Sociedade de Fins Específicos que deverá ser criada de conformidade com os termos do Edital de Concorrência nº 001/ 2002.
- 5.1.4.2 – A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico da CONCEDENTE ou por entidade com ela conveniada e, periodicamente, conforme previsto em lei, por comissão composta de representantes dos contratantes e dos usuários.
- 5.1.5 – Declarar de utilidade pública os bens e as áreas necessários à prestação dos serviços ora concedidos, promovendo as desapropriações e responsabilizando-se pelo pagamento das respectivas indenizações;
- 5.1.6 – Realizar em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, uma avaliação dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação de serviços concedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a CONCESSIONÁRIA possa devolvê-los, ao término do Prazo da Concessão, nas mesmas condições, ressalvado o desgaste por uso normal;
- 5.1.6.1 – Para os fins disposto no item acima descrito, serão lavrados os Termos de Entrega e Recebimento dos bens supra mencionados, quando da assinatura e do término do presente instrumento, sendo que o Termo de Entrega passará a ser parte integrante deste Contrato;
- 5.1.7 – Aprovar e homologar, no prazo de 30 (trinta) dias, o reajuste e a revisão do valor das tarifas e da tabela de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento.
- 5.1.7.1 – Caso o reajuste ou revisão do valor da tarifa não seja apreciada pelo CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias a CONCESSIONÁRIA poderá praticar a nova proposta tarifária.
- 5.1.8 – Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 5.1.9 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.1.10 – Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 5.1.11 – Extinguir a Concessão, na forma prevista no contrato;
- 5.1.12 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;
- 5.1.13 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar-se e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas ;
- 5.1.14 – Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 5.1.15 – Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- 5.1.16 – Estimular a formação de associações de usuários para a defesa dos interesses relativos aos serviços.

CLÁUSULA SEXTA SERVIÇOS EXTRAS

- 6.1 – A CONCESSIONÁRIA somente se obrigará a realizar os investimentos que estejam previstos na sua proposta, sendo que qualquer modificação que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à CONCEDENTE rever a tarifa de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 6.1.1 – A CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA e esta deverá atender, alterações no planejamento dos serviços, objeto desta contratação, assegurada a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira advinda do Planejamento do Econômico Financeiro da Concessão, constante da Proposta Comercial ofertada na Licitação que antecedeu o presente Contrato.
- 6.1.2 – Ao objeto deste Contrato será permitida a sub-rogação parcial, desde que se mantenha toda a condição pré-estabelecida inicialmente e seja autorizado pela CONCEDENTE.
- 6.1.3 – Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.
- 6.1.3.1 – Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o item anterior, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.
- 6.1.4 – Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONCEDENTE.
- 6.1.5 – A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

7.1 – Constituem direitos dos usuários:

7.1.1 – Exigir a prestação de um serviço em nível adequado pela CONCESSIONÁRIA, de forma a ver atendidas as suas necessidades de saúde e higiene,

7.1.2 – Receber as informações necessárias quanto aos serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos.

7.1.3 – O usuário tem a obrigação de pagar em dia as contas relativas às tarifas e à prestação dos demais serviços ora concedidos, sob pena de ter os serviços suspensos, conforme o previsto neste instrumento.

7.1.4 – Os direitos e obrigações do usuário encontram-se definidos na Proposta de Comercialização dos serviços, conforme o disposto no Regulamento da Concessão.

CLÁUSULA OITAVA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

8.1 – No exercício de suas atividades, poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar os bens públicos municipais, estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos, para a realização de obras e instalações públicas.

8.1.1 – Quaisquer desapropriações necessárias serão realizadas sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, sendo que a CONCEDENTE se obriga a regularizar a situação existente antes da assinatura do presente instrumento.

8.2 – Findo o prazo da presente Concessão, todos os bens públicos e instalações utilizadas pela CONCESSIONÁRIA reverterão automaticamente ao Município de Colíder – MT, bem como os bens e instalações acrescidos aos mesmos durante a vigência deste instrumento em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural pela sua utilização.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A CONCEDENTE deverá fiscalizar e assegurar, nos termos dispostos na legislação, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

9.1.1 – Para que a CONCEDENTE possa exercer devidamente sua fiscalização, a CONCESSIONÁRIA deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

9.1.2 – A CONCESSIONÁRIA deverá preparar e apresentar, anualmente à CONCEDENTE, um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no ano anterior, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 – A presente Concessão poderá ser extinta nos termos da Lei Municipal que autorizou a sua outorga, garantidos os direitos da CONCEDENTE estipulados no aludido diploma.

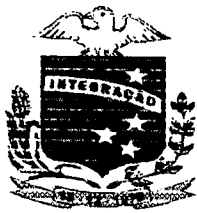
10.2 – A presente Concessão poderá ser extinta ainda por:

- I. advento do termo contratual;
- II. encampação;
- III. caducidade;
- IV. rescisão;
- V. anulação;
- VI. falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA.

10.2.1 – Extinta a Concessão, retornam à CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no Edital de Concorrência nº 001/2002 e estabelecido no presente Contrato.

10.2.2 – Extinta a Concessão, haverá a imediata assunção do serviço pela CONCEDENTE procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e liquidações necessária.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

- 10.2.3 – A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização pela CONCEDENTE, de todos os bens reversíveis.
- 10.2.4 – Nos casos previstos nos incisos I e II desta cláusula, a CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá ao levantamento e às avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei 8.987/95.
- 10.2.5 – A reversão do advento do termo contratual dar-se-á com indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
- 10.2.6 – Considera-se encampação a retomada do serviço pela CONCEDENTE durante o prazo da Concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do item anterior.
- 10.2.7 – A inexecução total ou parcial do contrato acarreta, a critério da CONCEDENTE, a declaração da caducidade da Concessão ou a ampliação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do art. 27, da lei 8.987/95 e as normas convencionadas entre as partes.
- 10.2.8 – A caducidade da Concessão poderá ser declarada pela CONCEDENTE quando:
- I. o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
 - II. A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à Concessão;
 - III. A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
 - IV. A CONCESSIONÁRIA perder condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
 - V. A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
 - VI. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação da CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
 - VII. A CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- 10.2.9 – A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 10.2.10 – Não será instaurado processo administrativo da inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item anterior, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
- 10.2.11 – Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto da CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- 10.2.12 – A indenização de que trata o item anterior será devida na forma do art. 36 da lei 8.987/95 e do Contrato descontado-se o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.
- 10.2.12 – Declarada a caducidade, não resultará para a CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com parceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.
- 10.2.13 – O Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimentos das normas contratuais pela CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
- 10.2.14 – Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão transitada em julgado.
- 10.3 – Extinta a Concessão em quaisquer das hipóteses legais, as partes deverão concluir, no prazo de noventa dias, contados da data da assunção do serviço pela CONCEDENTE, todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessários, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Concessão somente será efetuada quando do efetivo pagamento da indenização devida.
- 10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, amigavelmente ou por medida judicial cabível, quando do descumprimento pela CONCEDENTE de suas obrigações legais e contratuais, respeitado o direito às indenizações estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS GARANTIAS





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

11.1 – A CONCESSIONÁRIA se obriga a apresentar no ato da assinatura deste instrumento, a garantia prevista nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2002.

11.2 – Nos Contratos de financiamentos, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a CONCEDENTE a executar a garantia de que trata a Cláusula Décima Primeira.

12.2 – A inadimplência total ou parcial da CONCESSIONÁRIA na execução do Contrato de Concessão, implica, a critério da CONCEDENTE, a aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos artigos 35 a 38 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quais sejam:

- advertência;
- multa administrativa, graduável, conforme gravidade da infração, não excedendo cada uma a 1% (um por cento) do valor médio do faturamento dos últimos três meses e, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- extinção do Contrato;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

13.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.2 – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

14.2 – A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS INDENIZAÇÕES

15.1 – A CONCEDENTE se obriga a indenizar a CONCESSIONÁRIA pelos investimentos realizados ao longo do período de Concessão e não amortizados até o término ou rescisão do presente Contrato.

15.1.1 – A indenização de que trata esta Cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da Concessão, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo da Lei 8666/93.

15.2 – No caso de encampação ou resgate, o pagamento da indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser feito antecipadamente pela CONCEDENTE sob a forma prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS TRIBUTOS

16.1 – A CONCESSIONÁRIA será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

16.1.1 – Caso venham a ser criados novos tributos ao longo do prazo de vigência do presente Contrato, ou que sejam alterados os tributos existentes, de modo a afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicial do mesmo, as tarifas deverão ser imediatamente revisadas, a fim de manter a estrutura inicial da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PRINCIPALMENTE AOS CASOS OMISSOS

17.1 – O presente Contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições pelo disposto na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, da Lei Federal 8.987/95, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais n.º 1.272/2001 e 1299/2001 e demais disposições aplicáveis, bem como pelo constante no Edital de Licitação que o antecedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Colíder – MT para a solução de qualquer pendência originada no presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Colíder – MTde de

CONCEDENTE
Jaime Marques Gonçalves
Prefeito Municipal

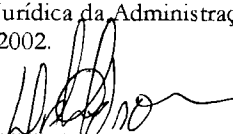
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

A presente Minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93. Em Colíder – MT, 02 de janeiro de 2002.


Assessor Jurídico





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 02

DEMOSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

➤ O Faturamento médio mensal do Serviço de Água e Esgotos de Colíder – MT é de aproximadamente R\$57.228,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais) para o atual nível de hidrometração, de perdas de parte das redes de água e de população.

1.1 – Em função do atendimento às exigências constantes do Edital, tal faturamento terá seu valor médio sensivelmente ampliado, ao longo do período de Concessão, o que está sendo desconsiderado nesta previsão.

➤ Pode-se então estabelecer que o limite inferior para o valor médio de faturamento mensal ao longo do período de Concessão, que leva em conta tão somente o crescimento populacional, será igual a:

População urbana (2002 – ano 01) = 19.796 habitantes.

População urbana (2031 – ano 30) = 26.418 habitantes.

População urbana média = 22.953 habitantes.

$$\begin{array}{rcl} & 22.953 \text{ hab. (média)} & \\ \text{R\$57.228,00} \times \frac{\text{-----}}{19.796 \text{ hab. (ano 01)}} & = & \text{R\$66.355,60} \end{array}$$

Desprezando-se todos os acréscimos em eficiência a serem aportados pelos investimentos requeridos da Concessionária.

➤ Sendo de 30 anos a duração do Contrato de Concessão, chegamos ao montante de $30 \times 12 \times \text{R\$ } 66.355,60 = \text{R\$23.888.037,27}$ (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trinta e sete reais e vinte e sete centavos) para limite inferior do valor estimado do Contrato de Concessão, com base no qual devem ser atendidas as exigências do Edital, relativas ao capital mínimo a serem observadas pelas Licitantes.

Colíder – MT, 02 de janeiro de 2002.

Edivaldo Moreira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 03

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de habilitação na Licitação nº 001/2002, em atendimento ao item 8.6.1.4 do Edital, que tem por objeto a Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário no perímetro urbano do Município de Colíder – MT, que o Sr., Representante da Empresa aqui compareceu nesta data, visitando seu perímetro urbano, local de implantação desta Concessão, e, também, vistoriando os bens patrimoniais de propriedade da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, recebendo todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e para a elaboração de suas propostas.

Em Colíder – MT, de de

Edivaldo Moreira da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitações

De Acordo :

Nome do Representante e Responsável Técnico da Empresa.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 04

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

MÍNIMOS PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS.

➤ Linha Telefônica	02 unidades
➤ Micro Computador e Periféricos	02 unidades
➤ Veículo tipo camioneta com carroceria	01 unidades
➤ Rádio Comunicador tipo VHS – Base Móvel	02 unidades
➤ Rádio Comunicador tipo VHS – Base Fixa	01 unidades
➤ Motocicleta de 125 CC	01 unidades

Em Colíder – MT, 02 de janeiro de 2002.


Edivaldo Moreira da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitações





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Considerações Gerais

1.1 – A orientação padrão para a elaboração da PROPOSTA DA TARIFA REFERENCIAL DE ÁGUA (TRA) e TARIFA REFERENCIAL DE ESGOTO (TRE = TRA) objetiva propiciar à Comissão:

- a) A avaliação da consistência do plano econômico – financeiro, de forma a permitir que se proceda à análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais, receitas, financiamentos necessários e disponibilidade de capital próprio;
- b) A verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela Licitante, principalmente sobre os seguintes aspectos:
 - b1) custos previstos para os investimentos e despesas operacionais;
 - b2) participação do endividamento nos financiamentos dos investimentos.
- c) A análise de sensibilidade do plano econômico – financeiro.

2. Demonstração das Receitas

a – Receitas Tarifárias (Quadro 1)

- a.1) – A receita tarifária a ser considerada, para efeito de elaboração desta proposta, será o resultado do produto, ano a ano, do volume de água e esgoto medido ou estimado a ser faturado, por categoria, pelos valores das tarifas básicas de Concessão.
- a.2) – As tarifas de esgoto serão cobradas para todos os imóveis situados em logradouros providos de rede coletora, conforme normas do Edital.
- a.3) – As Licitantes não deverão explicitar outras receitas operacionais advindas dos serviços de manutenção e operação nas redes de água e dos serviços de esgoto e afins, objeto da Concessão, posto serem serviços eventuais e pontuais.
- a.3.1) – A cobrança de prestação de serviço de água e esgoto far-se-á conforme tabela nº 05 constante no presente Edital, expressa em valores de unidade de referência da tarifa e constituirão receita da Concessionária.

Demonstração dos valores dos investimentos e dos custos de operação e manutenção do sistema

a) Valores dos Investimentos

- a.1) As Licitantes deverão demonstrar os valores dos investimentos nas obras, equipamentos, instalações, projetos executivos e serviços para o atendimento ao escopo da Concessão. As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado do Quadro 2.

OBSERVAÇÃO:

Os valores anteriores deverão ser os valores finais orçados e deverão ser otimizados de modo a permitir uma avaliação de sua consistência técnica – econômica pela Comissão Especial de Licitação, devendo incluir a previsão de despesas com pagamento de desapropriação de terrenos privados.

b – Custos Operacionais

- b.1) – As Licitantes deverão demonstrar os custos das despesas com pessoal ano a ano: considerar as despesas com salários, encargos sociais, benefícios necessários à operação, administração, manutenção, conforme modelo exemplificado no Quadro 3. As Licitantes deverão prever também os custos para atualização do cadastro de usuários e do sistema comercial para leitura, emissão e cobrança das contas de águas e esgotos dos usuários, manutenção e operação da rede de distribuição de água e coleta de esgoto.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

- b.2) – A Licitante deverá demonstrar as incidências de encargos sociais e benefícios, conforme o modelo exemplificado no Quadro 4.
- b.3) – Os custos de energia são considerados despesas efetuadas pela Concessionária, com tarifas pagas de energia elétrica, relativa à potência instalada e consumida, constante da proposta da Licitante. As Licitantes deverão demonstrar os custos de energia por potência instalada e consumida, conforme o modelo exemplificado no Quadro 5.
- b.4) – Custos de eventual remoção de lodo e lixo: são consideradas as despesas de carga, transporte, descarga no bota-fora e espalhamento, etc, para retirada eventual do lodo e lixo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto. As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado no Quadro 6.
- b.5) – Custo de produtos químicos por m³ no tratamento de água e do esgoto tratado: são consideradas despesas efetuadas com consumo de produtos químicos, constante da proposta da Licitante, para realizar os serviços de tratamento de água para consumo e no tratamento de esgoto no sistema. As Licitantes deverão demonstrar os custos de cada tipo de produto utilizado, conforme o modelo exemplificado nos Quadros 7A e 7B.
- b.6) – Custo de manutenção de veículos e equipamentos: são consideradas as despesas com aquisição de peças utilizadas na manutenção dos veículos e equipamentos, as despesas com serviços de manutenção realizados por terceiros, bem como, as despesas de manutenção das instalações. As Licitantes devem listar os custos de manutenção, conforme o modelo exemplificado no Quadro 8.
- b.7) – Custos de administração: são considerados as despesas referentes a materiais de consumo correntes, aluguéis, uniformes, impostos (tipo prediais) e taxas, telefone, veículos auxiliares, refeitório, consultorias técnicas, assessoria jurídicas, seguros e garantias e outros gastos diversos como anúncios, publicidade, cópias, despachantes, cursos e treinamentos, custos indiretos, entre outros. São despesas da Concessionária que não caracterizam a necessidade de itens específicos, porém necessitam ser consideradas na análise global dos custos. As Licitantes deverão apresentar a taxa para os custos de administração sobre os demais custos operacionais. A taxa será adotada para calcular seus custos de administração, conforme o modelo exemplificado no Quadro 9.

c.) Custos de Manutenção do Sistema

c.1) Para demonstrar os custos de manutenção do sistema, as Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado no Quadro 10.

VIABILIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA DO EMPREENDIMENTO

As Licitantes deverão apresentar os Estudos de Viabilidade Econômica – Financeira do Empreendimento preenchendo os Quadros de 11 a 18 a seguir:

OBSERVAÇÃO:

Fica dispensado o preenchimento, no caso de uso de recursos próprios, dos Quadros 13, 14, 17 e 18.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DADOS CADASTRAIS

Referência: (Fonte: Relatório da Administração Atual do Sistema)

Nº de Ligações	4.174 unidades
Nº de Economias	4.938 unidades
Capacidade de Reservação	1.300 m ³
Capacidade de Tratamento	66 l/s
Índice de Perdas	38,00%


Edivaldo Moreira da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 06

**RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E EQUIPAMENTOS
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COLÍDER – MT**

Espécie	Descrição	Localização
Benfeitoria	Eta padrão SABESP em concreto armado c/capacidade de 57,6m3/h	Tratamento
Benfeitoria	Eta convencional em concreto armado c/capacidade de 180m3/h	Tratamento
Benfeitoria	Reservatório de nível padrão SABESP em concreto armado cap.50m3	Captação
Benfeitoria	Reservatório apoiado em concreto armado circular, capacidade 1000m3	Reservação
Benfeitoria	Reservatório apoiado em concreto armado circular, capacidade 350m3	Reservação
Benfeitoria	52.420m de rede c/tubo PVC rígido c/PBA de 60mm	Rede Distribuição
Benfeitoria	450m de rede c/tubo PVC rígido c/PBA de 100mm	Rede Distribuição
Benfeitoria	4.310m de rede c/tubo Vinilfer Defoyo de 50mm	Rede Distribuição
Benfeitoria	3.180m de rede c/tubo Vinilfer Defoyo de 200mm	Rede Distribuição
Benfeitoria	650m de rede c/tubo Vinilfer Defoyo de 250mm	Rede Distribuição
Benfeitoria	2.700m de rede c/tubo Vinilfer Defoyo de 150mm	Adução
Benfeitoria	4.240m de rede c/tubo Vinilfer Defoyo de 300mm	Adução
Benfeitoria	60m de rede c/tubo de ferro fundido PBA marca Bárbara de 300mm	Adução
Equipamento	1.842 Hidrômetros (ativos 1.271 e inativos 571)	Rede Distribuição
Benfeitoria	4.169 ligações domiciliares em tubos de poliet. – 3.084 ativas e 1.085 inativas	Rede Distribuição
Edificação	Escritório padrão Sanemat medindo 5,30m x 13,95m	Administração
Edificação	Casa de cloração em alvenaria com cobertura em Eternit	Tratamento
Edificação	Estação pressurizadora em alvenaria medindo 3,45m x 3,90m	Administração
Edificação	Casa de química padrão SABESP em alvenaria p/ETA de 50l/s	Tratamento
Edificação	Estação pressurizadora em alvenaria medindo 3,40m x 5,30m	Reservação
Benfeitoria	Vedação cerca em arame farpado 13 fios e postes de concreto 2 portões	Tratamento
Benfeitoria	Vedação cerca em arame farpado 15 fios e postes de concreto com 196m	Tratamento
Benfeitoria	Vedação cerca em tela galvanizada com 220,30m 01 portão duplo	Reservação
Imóvel	Terreno regular medindo 24m x 42m – área total de 1.008m2	Administração
Imóvel	Terreno irregular com área total de 4.901m2	Reservação
Imóvel	Terreno irregular com área total de 3.912,50m2	Reservação
Equipamento	Transformador de alta tensão com potência de 150KVA 13,8KV	Captação
Equipamento	Bomba centrífuga eixo horizontal marca HAUPT	Captação
Equipamento	Bomba centrífuga marca HAUPT eixo horizontal	Captação
Equipamento	Bomba KSB eixo horizontal com motor de 30 c.v. marca WEG	Pressurização
Equipamento	Bomba centrífuga eixo horizontal marca KSB	Captação
Equipamento	Bomba centrífuga eixo horizontal KSB com motor WEG de 75cv	Captação
Equipamento	Bomba centrífuga eixo horizontal KSB com motor WEG de 75cv	Captação
Equipamento	Bomba centrífuga eixo horizontal KSB com motor nº 841.221.0707	Captação
Equipamento	Bomba centrífuga eixo horizontal KSB com motor nº 841.221.0708	Captação
Equipamento	Bomba centrífuga c/motor de indução marca WEG pot. 1 ½	Captação
Equipamento	Motor de indução marca WEG pot. 20cv, bomba nº 841.203.0820	Captação
Equipamento	Motor de indução marca WEG pot.20cv c/bomba nº 841.202.0821	Reservação
Equipamento	Motor de indução marca WEG pot.40cv c/bomba nº 841.203.1530	Captação
Equipamento	Conj.bomba centrífuga c/motor de indução WEG pot. 1.1/2 c.v.	Tratamento
Equipamento	Motor de indução WEG pot.20cv c/bomba centrífuga KSB	Captação





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Colíder

41

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 06

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COLÍDER – MT

Espécie	Descrição	Localização
Equipamento	Motor de indução WEG pot.20cv c/bomba centrífuga KSB	Captação
Equipamento	Motor de indução WEG pot.20cv c/bomba centrífuga nº 841.203.1520	Reservação
Equipamento	Motor de indução WEG pot.75cv c/bomba centrífuga KSB	Captação
Equipamento	Motor de indução WEG pot.20cv c/bomba centrífuga KSB	Captação
Equipamento	Quadro de comando automático/manual c/chave reversora de 20cv	Reservação
Equipamento	Quadro de comando automático/manual c/chave reversora de 20cv	Captação
Equipamento	Chave blindada marca Continental	Tratamento
Equipamento	Quadro de comando automático/manual c/chave reversora de 20cv	Captação
Equipamento	Quadro de comando automático/manual c/chave reversora de 75cv	Captação
Equipamento	Quadro de comando manual p/7 conjuntos de 3cv	Tratamento
Equipamento	Comparador colorimétrico marca Hellige	Tratamento
Equipamento	Aparelho Aqua Nessler modelo NA 1000 marca Polilab	Tratamento
Equipamento	Aparelho Jar – Test. marca Polilab	Tratamento
Equipamento	Dosador duplex marca Solanil	Tratamento
Equipamento	Dosador duplex marca Solanil	Tratamento
Equipamento	Misturador de cal c/motor com ½ cv	Tratamento
Equipamento	Dosador de cloro gasoso marca UTIL	Tratamento
Equipamento	Aparelho turbidímetro marca Micronal modelo B250	Tratamento
Equipamento	Misturador de sulfato com motor 0,75cv	Tratamento
Equipamento	Cilindros de cloro com capacidade p/76 Kg 9 unidades	Tratamento
Equipamento	Kit segurança completo para cilindro de cloro e botijão	Tratamento
Equipamento	Máscara de proteção contra gases	Tratamento
Equipamento	Suporte p/medir alcalinidade e alumínio	Tratamento
Equipamento	Plataforma flutuante c/quatro tambores de aço	Captação
Equipamento	Engraxadeira	Tratamento
Equipamento	Equipamentos de alta tensão, p/conexão de transformador à rede	Captação/ETA
Benfeitoria	Conj. medição e entrada de energia elétrica padrão Cemat	Captação
Benfeitoria	Conj. medição e entrada de energia elétrica padrão Cemat	Admin./Reserv.
Benfeitoria	Conj. medição e entrada de energia elétrica padrão Cemat	Reservação
Equipamento	Comparador colorimétrico p/medir PH marca Polilab	Tratamento
Equipamento	Comparador colorimétrico c/disco marca Polilab	Tratamento
Equipamento	Comparador colorimétrico cloro c/disco marca Polilab	Tratamento
Equipamento	Moto Esmeril c/motor marca Eberle de pot. 1/3 cv	Reservação
Equipamento	Balança comercial p/300 Kg marca Filizola	Tratamento
Equipamento	Balança comercial p/300 Kg marca Filizola	Tratamento
Equipamento	Compressor de ar Schulz nº 423 c/motor marca Eberle pot.3cv	Tratamento
Equipamento	Compressor de ar Schulz nº 423 c/motor marca Eberle pot.3cv	Tratamento
Veículo	Bicicleta cargueira, cor azul	Administração
Veículo	Veículo Fiat, mod. Fiorino, tipo furgão, placa JXZ 8096, ano 93, motor 1500cm3	Administração
Mobiliário	Arquivo de aço com quatro gavetas	Administração
Mobiliário	Armário de fórmica (5,00 x 0,60 x 0,80)m	Tratamento





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 06

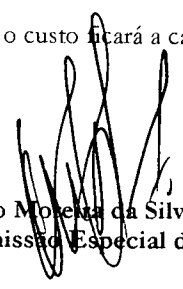
RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COLÍDER – MT

Espécie	Descrição	Localização
Mobiliário	Armário de fórmica (4,00 x 0,60 x 0,80)m	Tratamento
Mobiliário	Armário de fórmica (4,00 x 0,60 x 0,80)m	Tratamento
Mobiliário	Cadeira de palhinha fixa c/estrutura de aço	Administração
Mobiliário	Cadeira de madeira simples c/estrutura de aço	Administração
Mobiliário	Cadeira de madeira simples c/estrutura de aço	Administração
Mobiliário	Banco de ripas de madeira c/encosto	Administração
Mobiliário	Armário de fórmica (5,00 x 0,60 x 0,80)m	Casa Química
Mobiliário	Mesa de madeira c/3 gavetas	Administração
Mobiliário	Mesa de madeira c/3 gavetas	Administração
Mobiliário	Cadeira estofada fixa c/estrutura de aço	Administração
Mobiliário	Cadeira de madeira simples c/estrutura de aço	Administração
Mobiliário	Mesa de madeira c/3 gavetas e estrutura de madeira	Administração
Mobiliário	Mesa c/3 gavetas em madeira c/estrutura de aço	Administração
Mobiliário	Máquina de escrever manual	Administração
Mobiliário	Exaustor elétrico c/motor WEG mod. 711291 c/pot.0,5cv	Tratamento
Mobiliário	Exaustor elétrico p/pot.0,5cv 1710 RPM	Tratamento
Mobiliário	Máquina de cortar grama c/motor elétrico 1cv c/3473 RPM	Administração
Benfeitoria	Barragem em concreto armado no rio Carapá, c/20m de extensão	Captação
Benfeitoria	2.500m de rede elétrica de alta tensão (13,8 KV)	Captação
Equipamento	5 postes metálicos galvanizados c/luminárias	Admin./Reserv.
Equipamento	350 mourões de concreto p/cerca	Captação
Equipamento	14 postes de madeira de lei lampinada	Captação
Mobiliário	9 postes metálicos galvanizados c/luminárias duplas	Captação

IMPORTANTE

A Comissão Especial de Licitação disponibilizará para consulta dos interessados uma relação completa e detalhada de todos os bens existentes nos sistemas de água.

A reprodução da mesma poderá ser solicitada, sendo que o custo ficará a cargo da Licitante.


Edivaldo Moreira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2002 ANEXO 07 REGULAMENTO DA CONCESSÃO DECRETO Nº 13/2001.

Capítulo I DO OBJETO E DO PRAZO

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo disciplinar a Concessão do serviço público municipal de abastecimento de água e de coleta/tratamento de esgoto sanitário.

Art. 2º. O serviço concedido tem por objeto a produção de água para abastecimento, compreendendo captação e estação elevatória de água bruta, adução de água bruta, adução de água tratada e de reservatório de água tratada, bem como a distribuição, operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração da água, além de coleta, tratamento e exploração de esgotos, pelo prazo da Cláusula Terceira do Anexo 01 – Minuta de Contrato de Concessão.

Parágrafo único. As obras auxiliares que venham a ser realizadas ao longo do período da Concessão, bem como todos os bens, equipamentos, máquinas, aparelhos e acessórios que permitem realizá-la ficarão fazendo parte integrante do patrimônio que, ao final do prazo concedido, reverterá sem ônus à Concedente.

Capítulo II DO SERVIÇO ADEQUADO

Art. 3º. A Concessão do serviço público municipal de água para abastecimento e de esgoto pressupõe, ao longo de todo o período concedido, o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo-os nas condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifa, sem redução da qualidade na água tratada e na quantidade fornecida, além da coleta e tratamento de esgoto.

Capítulo III DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 4º. A tarifa do serviço concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da Licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no edital e no contrato.

Parágrafo único. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 5º. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico – financeiro, a Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Parágrafo único. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico - financeiro.

Capítulo IV DOS ENCARGOS DA CONCEDENTE

Art. 6º. São encargos da Concedente:

- I. Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;
- II. Aplicar as penalidades deste regulamento e contratuais;
- III. Intervir na prestação de serviço, nos casos e condições previstas em lei;
- IV. Extinguir a Concessão, ouvido previamente a Concedente, nos casos prevista em Lei e no contrato;
- V. Homologar reajuste e proceder à revisão tarifária prevista em Lei, regulamento, contrato e nas normas pertinentes;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e as cláusulas contratuais;
- VII. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar reclamações dos usuários, cientificando-os em até 30 (trinta) dias das providências tomadas;
- VIII. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, e promover as desapropriações necessárias;
- IX. Instituir servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, para que promova diretamente;
- X. Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;
- XI. Incentivar a competitividade;
- XII. Observar o princípio fundamental do regime jurídico da Concessão, que é a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 7º. No exercício da fiscalização a Concedente terá acesso aos dados relativos à administração e recursos técnicos, da Concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita a qualquer tempo e sempre que se fizer necessário por intermédio de órgão técnico da Concedente.

Capítulo V

DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Art. 8º. São encargos da Concessionária:

- I. Prestar serviço adequado na forma prevista na lei, nas normas técnicas aplicáveis, no contrato e neste Regulamento;
- II. Manter em dia o inventário e o registro de todos os bens utilizados vinculados à Concessão;
- III. Prestar contas da gestão do serviço à Concedente e aos usuários nos termos definidos no contrato;
- IV. Contribuir para a permanência de boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;
- V. Informar em prazo hábil e em decorrência interagir com a Concedente na busca de solução para as situações que venham quebrar o princípio fundamental do regime jurídico da Concessão, conforme item XII do artigo 6º do capítulo IV.

Capítulo VI

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 9º. Sem prejuízo do disposto na Lei n º 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), são direitos e obrigações dos usuários:

- I. Receber serviço adequado;
- II. Receber da Concedente e da Concessionária as informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III. Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observando as normas da Concedente;
- IV. Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço;
- VI. Contribuir para a permanência de boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII. Pagar as tarifas e taxas de serviço, conforme definidas no contrato de Concessão, dentro dos prazos contratuais, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos, acrescidos de multa e do reajuste legal aplicáveis.

Capítulo VII

DO PROCESSO DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

Art. 10. Eventuais conflitos que possam surgir entre a Concedente e a Concessionária em matéria da aplicação e interpretação das normas da Concessão serão resolvidas de acordo com o “Processo de Solução de Divergências” de que trata este Capítulo.

Art. 11. A submissão de qualquer questão ao “Processo de Solução de Divergência” não exime a Concedente e a Concessionária da obrigação de dar integral cumprimento ao Contrato de Concessão nem permite a interrupção das atividades vinculadas à Concessão.

Art. 12. O “Processo de Solução de Divergências” terá início mediante comunicação remetida por uma parte a outra requerendo a audiência do conselho de que trata este Capítulo, a qual atuará na qualidade de comissão de peritos independentes e emitirá um parecer fundamentado sobre cada questão que lhe seja formulada.

Art. 13. A parte não reclamante disporá do prazo de quinze dias para produzir a sua defesa a qual deverá ser simultaneamente remetida a parte reclamada e à Concedente.

Art. 14. Os pareceres da Concedente serão remetidos num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento pelo Conselho da resposta da parte reclamada ou do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 15. Caso qualquer das partes não aceite o parecer emitido pelo conselho poderá no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que o referido parecer lhe tenha sido comunicado, solicitar a outra parte que a questão objeto da divergência seja submetida a um Tribunal Arbitral.

Art. 16. As decisões do Tribunal devem ser proferidas num prazo não superior a seis meses da data da sua constituição.

Art. 17. As despesas com as custas do “Processo de Solução de Divergências” abrangendo inclusive os honorários dos peritos requeridos pelo Conselho antes referido e do terceiro árbitro do Tribunal, serão rateadas entre as partes, podendo a Concedente e a Concessionária acordar outra forma de pagamento das aludidas despesas.

Art. 18. As partes devem constituir, até 30 (trinta) dias antes do início do procedimento definido ao artigo 12, para funcionamento sempre que, daí para frente, solicitado parecer pelas partes durante todo o prazo da Concessão, uma Comissão de Peritos especializados, destinada a solução de divergências de natureza técnica a solução de divergências de natureza econômica e financeira.

Art. 19. A Comissão de Peritos será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe sejam submetidas pela Concedente ou pela Concessionária, aplicando, interpretando ou integrando as normas que regem a Concessão e a legislação aplicável.

Art. 20. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por três membros.

Art. 21. A designação dos membros da Comissão deve ser mutuamente acordada entre a Concedente e a Concessionária.

Art. 22. A Comissão de Peritos emitirá parecer apenas sobre as questões que lhes tenham sido apresentadas pela Concedente e pela Concessionária.

Art. 23. Os pareceres da Comissão de Peritos serão comunicados a ambas as partes no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados das suas expedições.

Art. 24. Solicitada e decidida, de comum acordo, a composição do conflito por arbitragem, as partes deverão firmar o respectivo compromisso arbitral.

Parágrafo único. A submissão de qualquer questão ao “Tribunal Arbitral” não exime a Concedente e a Concessionária da obrigação de dar integral cumprimento ao Contrato de Concessão, nem permite a interrupção das atividades a ela vinculada, nem exclui ou prejudica o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Concessão, nem tampouco os poderes de fiscalização e intervenção da Concedente.

Art. 25. É admitido no compromisso a adoção do método de arbitragem por ofertas finais.

Art. 26. Formado o compromisso arbitral não será admitida a desistência de quaisquer das partes.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

Art. 27. O Tribunal Arbitral será composto por três membros, um nomeado por cada parte e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros que as partes tiverem designado, devendo a escolha recair em advogado com comprovada experiência profissional na área de Concessão, permissão, autorização, delegação e exploração de serviços públicos.

Art. 28. O Tribunal Arbitral poderá ser assistido pelos peritos técnicos que considere conveniente.

Art. 29. Considera-se constituído o tribunal na data em que o terceiro árbitro aceitar a sua nomeação e comunicar a ambas as partes a sua aceitação.

Art. 30. O tribunal julgará segundo o direito constituído e suas decisões terão força normativa, independentemente de homologação judicial, prevalecendo sempre o princípio de legalidade e/ou da principal indisponibilidade do interesse público.

Capítulo VIII DA INTERVENÇÃO

Art. 31. A Concedente poderá intervir na Concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decisão da Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 32. Declarada a intervenção, a Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo os serviços ser imediatamente devolvidos à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º. O procedimento administrativo a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 33. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Capítulo IX DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E DAS PENALIDADES

Art. 34. Extingue-se a Concessão por :

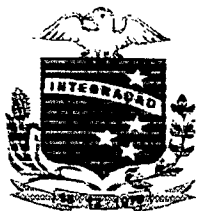
- I. Advento do termo contratual;
- II. Encampação;
- III. Caducidade;
- IV. Rescisão;
- V. Anulação; e,
- VI. Falência ou extinção da Empresa Concessionária.

§ 1º. Findo o prazo da ~~presente~~ Concessão, todos os bens públicos e instalações utilizadas pela Concessionária reverterão, automaticamente, à Concedente, bem como os bens e instalações acrescidas aos mesmos durante a vigência deste instrumento, em perfeitas condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressaltando o desgaste por uso normal, conforme previsto no Edital e estabelecido no Contrato.

§ 2º. Entendem-se como bens reversíveis as captações, redes elevatórias, estações de tratamento, equipamentos, hidrômetros e ligações domiciliares.

§ 3º. Extinta a Concessão, haverá a imediata assunção do serviço pela Concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações necessários.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

§ 4º. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pela Concedente, de todos os bens reversíveis.

§ 5º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Concedente, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à Concessionária, na forma prevista nos arts. 35 e 36 da Lei nº 8.987/95.

Art. 35. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com a aprovação da Concedente, tendo por objetivo garantir a continuidade dos serviços concedidos.

Art. 36. Considera-se encampação a retomada do serviço pela Concedente durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 37. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, as normas convencionadas entre as partes e as disposições da Lei 8.987/95.

§ 1º. A caducidade da Concessão poderá ser declarada pela Concedente quando:

- I. O serviço estiver prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- II. A Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares à Concessão;
- III. A Concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV. A Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter adequada prestação do serviço concedido;
- V. A Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- VI. A Concessionária não atender à intimação da Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e,
- VII. A Concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º. A declaração da caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decisão da Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 5º. A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do artigo 35 deste regulamento, descontado-se o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

§ 6º. Declarada a caducidade, não resultará para a Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária.

Art. 38. O contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pela Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Art. 39. Na ocorrência de inadimplemento contratual, aplicar-se-á o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º. A multa definida ao inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é fixada em 0,001% (um milésimo por cento) do valor estimado do Contrato, por dia de inadimplemento.





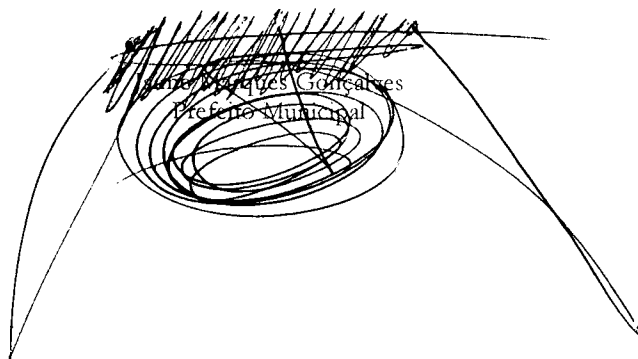
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

§ 2º. Na eventualidade da ocorrência de quaisquer das multas referidas no “caput” deste artigo, a Concessionária deverá recolhê-las, na conta bancária da Concedente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência do fornecimento falho.

§ 3º. O limite máximo de penalização é de 2% do valor estimado do Contrato (Anexo 02).

Colíder – MT, 02 de janeiro de 2002.


Jânio Marques Gonçalves
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 08

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DA PROPOSTA COMERCIAL

Colíder – MT, de de 2.002

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2002 para Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário.

- **TRA** – O valor proposto para a Tarifa Referencial de Água é de R\$/m³ ()
- **TRE** – O valor proposto para a Tarifa Referencial de Esgotos é de R\$/m³ (), isto é, igual a do valor proposta para a TRA.
- **Prazo de validade desta Proposta:** A presente proposta tem a validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Representante Credenciado

Nome:

Assinatura

Identificação da Licitante
(Carimbo do CNPJ)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ANEXO 09

SERVIÇO ADEQUADO

ESPECIFICAÇÕES, PARÂMETROS E METAS.

Este anexo tem por objetivos identificar e explicitar os itens de análise para verificação e fiscalização do atendimento pela Concessionária do conceito de serviço adequado, orientá-la para objetivos pretendidos e servir de base em termos de especificações, metas e prazos para as ampliações e melhorias do sistema. O enfoque dos itens de análise bem como os objetivos de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder – MT quanto aos mesmos são explanados abaixo, juntamente com as exigências básicas.

1 – A Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Colíder – MT, pressupõe a prestação de Serviços adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelece a Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

Serviço Adequado

- Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
- A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços.
- Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após aviso prévio, quando:
 - a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e
 - b) por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Produção de Água

Este item engloba todas as atividades de produção, de água bruta ou tratada, e sua reservação. O objetivo a ser atingido é o atendimento à demanda de água, com a melhor otimização/ aproveitamento da capacidade instalada e com o mínimo de desperdício. Para a avaliação será adotado o seguinte indicador:

- a) Indicador de Perdas, que relaciona o Volume Produzido e o Volume Faturado Medido e Estimado.

Qualidade da Água

Esta análise visa o controle das características físico-químicas e bacteriológicas (FQB) da água tratada. O objetivo a ser atingido é a qualidade, uniformidade e manutenção das características da água distribuída, de acordo com a Portaria 36 do Ministério da Saúde. Para Verificação será efetuado e verificado:

- a) Exames FQB da água bruta e tratada;
- b) Exames de “Cor”, “Turbidez”, “Cloro Residual” e “Flúor” e “Coliformes nas pontas de rede”.

É exigido da Concessionária ter responsável técnico. Os testes acima mencionados serão os normatizados pela Portaria 36, executados as custas da Concessionária. A Concessionária pode terceirizar estes serviços mas deverá ser co-responsável, através do seu responsável técnico, pelos laudos. A Prefeitura Municipal de Colíder – MT acompanhará os testes ou realizará outros para fins de fiscalização.

Fornecimento de Água





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

Esta análise engloba o sistema de distribuição de água tratada, bem como a gestão e operação do sistema de pressurização. O objetivo é garantir a universalidade no atendimento, menor número de interrupções possível e pressão de rede adequada e constante, para isto será verificado as seguintes ações e parâmetros:

- a) Indicador de Atendimento de Água
- b) Indicador de Regularidade de Fornecimento
- c) Indicador de Regularidade de Pressão

A pressão na rede de distribuição medida nos ramais domiciliares, deverá estar dentro dos limites preconizados pelo projeto do sistema e pela ABNT. Não poderá haver interrupção no fornecimento de um usuário por prazo superior a 12 horas contínuas.

Cadastro Técnico

Esta análise visa a segurança quanto a identificação e quantificação das partes que compõem o sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, que representa o patrimônio público. O objetivo a ser atingido é, partindo de cadastro existente na Prefeitura Municipal de Colíder – MT, a atualidade, detalhamento, forma e confiabilidade das alterações no mesmo.

A “Forma” do Cadastro Técnico deverá ser em desenhos em Auto Cad. Para o parâmetro de “Detalhamento” será o exigido pela ABNT e pelas normas internas de patrimônio da Prefeitura Municipal de Colíder – MT. Para o parâmetro de “Atualidade” e “Confiabilidade” é exigido que seja uma atividade permanente e que a atualização do cadastro de qualquer alteração no sistema seja a no mínimo semanal. Para fins de fiscalização a Prefeitura Municipal de Colíder – MT realizará confrontação do sistema “In loco” contra o cadastro, em periodicidade e quantidade aleatória.

Cadastro Comercial

Esta análise visa o aspecto comercial do serviço prestado ao usuário, bem como a classificação e quantificação dos mesmos. O objetivo a ser atingido é a atualidade, detalhamento, confiabilidade dos dados cadastrais e; agilidade e diversidade quanto ao atendimento comercial do usuário. O aspecto de “Detalhamento”, “Confiabilidade”, “Agilidade” e “Diversidade” será atingido com a aprovação do sistema pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Colíder – MT. Para isto o sistema deverá ser informatizado; com detalhamento (campos), factível de fiscalização quanto ao cálculo da conta; seguro em termos de responsabilidade por alterações nos dados e registros; e diverso em termos de relatório e respostas, ou conforme suas especificações. O sistema deverá garantir o registro histórico de consumo dos últimos 12 meses de cada ligação. Os períodos anteriores deverão estar guardados em meio magnético.

Quanto à “Atualidade” é exigido que as alterações dos dados que sejam oriundos de ações da Concessionária sejam imediatos (troca de hidrômetros, cadastro inicial, etc...). Os dados que não dependam da Concessionária, entendidos como atualizações do morador não levadas ao conhecimento da Concessionária (tipo, nome do morador, telefone de contato, etc.) deverão ter periodicidade anual. A verificação deste item será por fiscalização dos dados cadastrais.

Sistema de Medição

Esta análise visa avaliar o serviço efetivamente prestado ao usuário, englobando o sistema de micromedição e as atividades de leitura. O objetivo principal é a abrangência total e máxima precisão do sistema de micromedição, a segurança patrimonial deste, bem como a agilidade e confiabilidade do processo de leitura. Para isto serão avaliados os parâmetros abaixo.

- a) Índice de Hidrometração

Sistema de Cobrança

Esta análise visa a justiça social que, retirando o aspecto do valor das tarifas de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, fica representada pela eficácia na cobrança dos serviços prestados. O objetivo é efetivamente cobrar os serviços, mantendo o padrão ótimo do mesmo e o mínimo de inadimplência. Os parâmetros de avaliação são:

- a) Indicador de Inadimplência





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

Atendimento do Usuário

Esta análise visa verificar a forma de atendimento do usuário. O objetivo a ser atingido é presteza, facilidade, conforto, agilidade e cordialidade, bem como garantir a boa imagem da empresa.

Quanto a “Presteza”, no sentido de prontidão, o atendimento ao público deverá ser integral, no horário comercial, sendo facultado o atendimento pessoal e por telefone.

Quanto ao conceito de “Facilidade” e “Conforto” as instalações comerciais deverão estar em local de fácil acesso e com infra-estrutura de transporte, dimensionadas para o atendimento mínimo de 03 (três) pessoas simultaneamente.

O conceito de “Agilidade” deve garantir que o tempo de espera do usuário para ser atendido não deverá ser maior que 30 minutos, sendo que o funcionário que estiver atendendo deverá ter condições de responder e solucionar diretamente os problemas.

Quanto a “Cordialidade” e “Imagem” é exigência que funcionários de atendimento deverão estar uniformizados, usando crachás, serem cortês, solícitos e educados.

Serviços Extras aos Usuários

Esta análise visa a prestação de serviços obrigatórios solicitados pelos usuários. O objetivo a ser atingido é presteza, facilidade, agilidade, cordialidade, forma e qualidade do mesmo.

A “Presteza” e “Agilidade” exigem que os serviços solicitados, a serem realizados no horário comercial, sejam executados no menor prazo possível. Todas as solicitações, execuções e resultados serão registrados no sistema de cadastro comercial, sem que para isto haja burocracia a ser processada pelo usuário.

Em termos de “Facilidade” toda e qualquer solicitação de serviço poderá ser feita diretamente por telefone. Quanto a “Cordialidade” e “Imagem” é exigência que funcionários que realizarão os serviços deverão estar uniformizados, usando crachás, serem cortês, solícitos e educados.

No que tange à “Qualidade”, os serviços deverão respeitar as normas da ABNT e especificações da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, devendo ser verificado e registrado o aceite e satisfação do usuário quanto ao mesmo.

Os quadros do Anexo 10 relativo ao Serviço Adequado devem ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial.

Colíder – MT, 02 de janeiro de 2002

Edivaldo Moreira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colíder

ANEXO 10

QUADROS DO SERVIÇO ADEQUADO




Travessa dos Parecis, 60 - Fone/Fax: (0**65) 541-1112 e (0**65) 541-1242 - CEP 78500-000 - Colíder - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

ANEXO 10 - SERVIÇO ADEQUADO

QUADRO: A - PARÂMETROS, METAS E PRAZOS

ITEM	Forma de Cálculo	Meta	Prazo
Produção de água			
De Atendimento	Demanda Atendida/ Demanda Total		
De Aproveitamento	Demanda Atendida/ Capacidade Instalada		
De Perdas Físicas	Volume Produzido/ Demanda Atendida		
Qualidade da água			
De Tratamento	Volume Tratado/ Volume Produzido		
Portaria 36 no Tratamento	Exames exigidos pela Portaria 36		
Portaria 36 em porta de rede	Testes de Cor, Turbidez e Cloro Residual		
Cadastro Técnico	De acordo com especificações		
Cadastro Comercial	De acordo com especificações		
Sistema de Medição			
De Hidrometração	Ligações Hidrometradas/ Ligações Totais		
De Precisão	Volume Micromedido/ (Demanda Atendida x Índ. de hidrometração		
De Manutenção	(Hidrom. Zerados + hidrôm. Acima de 5 anos)/ Hidrômetros Totais		
De Refaturamento	Número de contas refaturadas/ Número de contas emitidas		
Fornecimento de água			
Índice de Faturamento	Volume Faturado/ Demanda Atendida		
Índice de Inadimplência	Valor em Débito/ Valor Faturado		
Atendimento ao Usuário			
Serviços Extras	De acordo com especificações		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

ANEXO 10 - SERVIÇO ADEQUADO

QUADRO B - PRAZOS DOS SERVIÇOS EXTRAS

Serviço	Prazo
Acréscimo de rede de distribuição de água	
Parecer Técnico de Projeto	
Ramal de água (novo ou deslocamento)	
Limpeza de fossa séptica	
Exame laboratorial da água	
Exame laboratorial de esgoto	
Conserto ou reparo do cavalete	
Corte do ramal	
Religação do ramal	
Aferição do hidrômetro	
Inspeção das instalações prediais	
Reposição de Lacre no cavalete	
Fornecimento de água por caminhão pipa	
Segunda via de conta	
Alteração de cadastro comercial	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colíder

ANEXO 11

QUADROS DE ANÁLISE DE VIABILIDADE





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

QUADRO 01 - RECEITA TARIFÁRIA

Tipo de Consumidor	Tarifa de Concessão R\$/m³ Água TRA	Tarifa de Concessão R\$/m³ Esgoto TRE	RECEITAS ANUAIS PREVISTAS			
			ANO 1	ANO 2		ANO 30
Residencial						
De 00 a 10 m³						
De 11 a 20 m³						
De 21 a 30 m³						
De 31 a 40 m³						
Acima de 40 m³						
1 Valor Total Recebido Anualmente						
Comercial						
De 00 a 10 m³						
Acima de 10 m³						
2 Valor Total Recebido Anualmente						
Pública						
De 00 a 10 m³						
Acima de 10 m³						
3 Valor Total Recebido Anualmente						
Industrial						
De 00 a 10 m³						
Acima de 10 m³						
4 Valor Total Recebido Anualmente (R\$)						
Valor Total Recebido Anualmente (1+2+3+4)						

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colíder

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores em Reais
	Total (R\$)	
	Sub Total Até o Mês	

Ano nº

(valores em reais)

[illegible]

Travessa dos Parecis, 60 - Fone/Fax: (0**65) 541-1112 e (0**65) 541-1242 - CEP 78500-000 - Colider - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

**QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS OPERACIONAIS -
DESPESAS COM ENERGIA**

Anos	Vazões (m³/s)	Potência Instalada (KVA)	Despesas com Energia (Reais)		
			Demanda	Consumo	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

QUADRO 06 - DEMONSTRATIVO DE CUSTO DE REMOÇÃO DE LODO E LIXO

Anos	Volume Esgoto Tratado x (1.000 m³)	Volume Lodo e Lixo (m³)	Despesas Remoção (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colíder

Ano nº

Produto	Volume de Água Tratada (1.000 m³)	Índice de Consumo	Volume m³	Preço Unitário	Custo Anual
TOTAL (R\$)					

Ano n°

[illegible]

QUADRO 08 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Ano nº

[illegible]

QUADRO - 09 TAXA PARA CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de Administração (%)



Travessa dos Parecis, 60 - Fone/Fax: (0**65) 541-1112 e (0**65) 541-1242 - CEP 78500-000 - Colider - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Discriminação	Total	Ano 01	Ano 02		Ano 30
TOTAL (R\$)					



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

**QUADRO 11 - VALORES DE INVESTIMENTOS / OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

Item	Discriminação	Custo Total (R\$)	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Investimentos Total Total Investimento da Concessionária					
2	Custo Operacional Pessoal Energia Retirada de Lodo Produtos Químicos Equipamentos / Veículos Custo de Administração Regulação e Controle					
3	Manutenção Total Custo de Manutenção					
	Custo Anual Total (1+2+3)					



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

QUADRO 12 - DEPRECIACÃO (PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA)

Item	Discriminação	Custo Total (R\$)	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Depreciação de Obras C/vis					
	Total Anual da Depreciação					

QUADRO 13 - DADOS BÁSICOS DO FINANCIAMENTO

Tipo de Financiamento	Valor do Financiamento	Agente Financiador	Valor do Empréstimo	Taxa de Juros (%aa)	Prazo de Carência	Prazo de Amortização	Ano Inicial do Financiamento



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

QUADRO 14 - VALORES DECORRENTES DO FINANCIAMENTO

Item	Descrição das Obras	Custo Total (R\$)	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Financiamento 1					
1.1	Liberação das Parcelas do Empréstimo					
1.2	Juros sobre Empréstimo					
1.3	Amortização do Empréstimo					
2	Financiamento 2					
2.1	Liberação das Parcelas do Empréstimo					
2.2	Juros sobre Empréstimo					
2.3	Amortização do Empréstimo					
n	Financiamento n					
n.1	Liberação das Parcelas do Empréstimo					
n.2	Juros sobre Empréstimo					
n.3	Amortização do Empréstimo					
	Total de Liberação de Empréstimos					
	Total dos Juros do Empréstimo					
	Total da Amortização do Empréstimo					



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

**QUADRO 15 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO -
(NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO)**

Item	Especificação	Custo Total (R\$)	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Receita Bruta					
1.1	Receita de Tarifa					
2	Custos Dedutíveis do IR					
2.1	Custos Operacionais / Manutenção					
2.2	Regulação e Controle					
2.3	Seguros / Garantias					
2.4	Depreciação					
2.5	Impostos Federais					
3	Lucro Líquido antes do IR					
4	Imposto sobre Lucro					
4.1	Imposto de Renda sobre					
4.2	Contribuição Social					
5	Lucro Líquido Após IR (3 - 4)					



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (SEM FINANCIAMENTO)

Item	Especificação	Valor Total R\$	Valor		Anual	Ano 30
			Ano 01	Ano 02		
1	Entradas de Caixa					
1.1	Receita da Tarifa					
	Total das Entradas					
2	Saídas de Caixa					
2.1	Custos Operacionais / Manutenção					
2.2	Regulação e Controle					
2.3	Seguros / Garantias					
2.4	Investimentos Concessionária					
2.5	Imposto de Renda / Impostos					
	Total das Saídas de Caixa					
3	Saldo de Caixa Anual (1 - 2)					
4	Taxa Interna de Retorno do Empreendimento	% aa				



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

QUADRO 17 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO (FINANCIAMENTO)

Item	Especificação	Valor Total R\$	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Receita Bruta					
1.1	Receita da Tarifa					
2	Custos Dedutíveis do IR					
2.1	Custos Operacionais / Manutenção					
2.2	Regulação e Controle					
2.3	Seguros / Garantias					
2.4	Juros sobre Empréstimo					
2.5	Depreciação					
2.6	Impostos Federais					
3	Lucro Líquido antes do IR (1 - 2)					
4	Imposto sobre Lucro					
4.1	Imposto de Renda sobre (3 - 4.2)					
4.2	Contribuição Social					
5	Lucro Líquido Após IR (3 - 4)					



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

QUADRO 18 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (FINANCIAMENTO)

Item	Especificação	Valor Total R\$	Valor			
			Ano 01	Ano 02	Anual	Ano 30
1	Entradas de Caixa					
1.1	Receita da Tarifa					
1.2	Outras Receitas (Financiamentos)					
	Total das Entradas					
2	Saídas de Caixa					
2.1	Custos Operacionais / Manutenção					
2.2	Regulação e Controle					
2.3	Seguros / Garantias					
2.4	Juros de Financiamentos					
2.5	Amortização do Financiamento					
2.6	Investimentos Concessionária					
2.7	Imposto de Renda / Outros Impostos					
	Total das Saídas de Caixa					
3	Saldo de Caixa Anual (1 - 2)					
4	Taxa Interna de Retorno do Empreendimento	% aa				